Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Setembro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3209

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, III, C, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, consultoria e advocacia nos seguintes casos: assessoramento jurídico ao Fundo Municipal de Administração, comissões permanentes e especiais do fundo de Administração, incluindo as de inquérito; assessoramento jurídico para os demais setores e superintendentes e diretores do Fundo de Administração, elaboração de pareceres, representações jurídicas junto aos Órgãos de controles, advocacia preventiva e contenciosa; consultoria jurídica**, com proposta homologada para a Empresa **DEBORAH PRAGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com Inscrição no **CNPJ** sob o nº **40.244.757/0001-45**, estabelecida à Avenida José Alfaiate de Lima, Nº 270, Sala 02, Setor Central, Petrolina de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.480-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 36.250,00 (Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 05 de agosto de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:CD67638D

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2024

Processo Administrativo Nº 6906/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, III, C, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, consultoria e advocacia nos seguintes casos: assessoramento jurídico ao departamento de licitações e contratos, comissões permanentes e especiais, incluindo as de inquérito; assessoramento jurídico para os demais setores e superintendentes e diretores do departamento, elaboração de pareceres, representações jurídicas junto aos Órgãos de controles, advocacia preventiva e contenciosa; consultoria jurídica**, com proposta homologada para a Empresa **DEBORAH PRAGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com Inscrição no **CNPJ** sob o nº **40.244.757/0001-45**, estabelecida à Avenida José Alfaiate de Lima, Nº 270, Sala 02, Setor Central, Petrolina de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.480-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 05 de agosto de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E332D1F7

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 1º ADITIVO DO CONTRATO 042/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Av. Oto Cardoso de Paiva, nº 810, Vila Souzânia, nesta cidade, inscrito no CNPJ: 11.335530-0001/07. **Contratada**: CENTRAL BRASIL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, com inscrição no CNPJ: 49.578.452/0001-44. **Valor do aditivo de Contrato:** R$98.745,86 (Noventa e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Origem: Tomada de Preço 003/2023. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação asfáltica em ruas do Município de São Francisco de Goiás. **Dotação:** Obras Pavim. Recap. e Infraestrutura Urbana, 15.451.0501.1.014, Ficha - 0270, Elemento de despesas: 4.4.90.51, Fonte 100, Fonte de Recursos Municipais.

São Francisco de Goiás, 15 de agosto de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:DF727E74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024

Processo Administrativo nº 15271/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção em geral para manutenção e reparos em áreas e prédios públicos do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: SALVIANO MENDONÇA LTDA, CNPJ 33.292.756/0001-00, VALOR: 504.202,50; PARANA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 36.315.427/0001-26, VALOR: 28.466,00; COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI-ME, CNPJ 21.668.414/0001-63, VALOR: 4.719,50 – VALIDADE DA ATA 24/07/2024 até 24/07/2025.

Abadia de Goiás, 27 de setembro 2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:85FCB999

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024

Processo Administrativo nº 15272/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2024 – Objeto: contratação de empresa de engenharia para fornecimento de abrigos metálicos a fim de atender as necessidades do município de Abadia de Goiás/GO – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresa Gestora: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI-ME, CNPJ 21.668.414/0001-63, VALOR: 104.000,00 – VALIDADE DA ATA 22/07/2024 até 22/07/2025.

Abadia de Goiás, 27 de setembro 2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:33EB4F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024

Processo Administrativo nº 17391/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2024 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Produtos de Higiene, Limpeza e Descartáveis para atendimento às demandas do Poder Executivo de demais Órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 46.936.421/0001-20, VALOR: 6.514,69; CANAA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 29.777.107/0001-22, VALOR: 36.972,00; DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA, CNPJ 31.629.675/0001-28, VALOR: 52.385,90; RD HOSPITALAR LTDA, CNPJ 47.225.967/0001-35, VALOR: 1.610,50; AVANTE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 29.381.389/0001-44, VALOR: 6.218,38; ARAUJOS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 41.767.164/0001-26, VALOR: 60.826,40 – VALIDADE DA ATA 24/07/2024 até 24/07/2025.

Abadia de Goiás, 27 de setembro 2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:59B3C5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE N.º 009/2023
PROCESSO N. 28821/2023
RETIFICAÇAO
RETIFICADO O ANEXO II (CARGA HORARIA E REMUNERAÇAO MENSAL) DO EDITAL que passa a vigorar com a seguinte forma redação:
ANEXO II
CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL
Os serviços a serem prestados constantes neste instrumento, detalhados segundo a função, remunerados em forma abaixo especificadas e, podendo variar de acordo com número de horas trabalhadas, são:

ITEM58 -FUNÇÃOLABORATORIO DE ANALISE CLINICA - VALOR ATUAL R$ 5.000,00 - VALOR RETIFICADO R$ 40.000,00

Os valores em referência são para gastos mensais.

Justifica – se o aumento dos valores devido a terceirização de todos os serviços para execução de reforma do laboratório municipal em andamento.

Ficam mantidas demais itens e clausulas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE N.º 009/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Comercial, s/n, Qd. 03, Lt. 7/12, Centro, Abadia de Goiás - GO, ou na sede da Prefeitura junto a CPL, bem como através da página: www.abadiadegoias.go.gov.br.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIA DE GOIAS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.09.2024).

PEDRO RANNA LUDOVICO DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:577DC171

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.23.09/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.23.09/2024
(Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Cirlene Francisca dos Santos, matrícula 236601, inscrita no CPF sob o nº. 008.947.751-03, doravante designado.

DISTRATADA: GABRIELLY NATHALY OTACÍLIA PEREIRA, com RG nº. 6.981.182 PC/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 064.273.541-75 e no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 134.15585.71-8, residente no(a) Rua 183, Quadra 311, Lote 22, Setor Morada Nova, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: rescisão unilateral, para todos os efeitos, do Contrato nº. 25.07.02/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO e GABRIELLY NATHALY OTACÍLIA PEREIRA, que tem por objeto a prestação do serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 001/2024.

EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 23 de setembro de 2024.

DATA DO TERMO: 23 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
CIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS
CPF nº. 008.947.751-03

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:83A99639

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.18.09/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.18.09/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9625/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA, com RG nº. 6.551.938 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 241.072.394-20, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 170.120.002-3, nascido(a) em 14/04/1958, domiciliado(a) na Rua 26, Quadra 102, Lote 18-A, Setor Centro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:6228C8A7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.18.09/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.18.09/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9625/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: MICHELLY DO NASCIMENTO PAVELKONSKI, com RG nº. 5.343.224 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 038.445.501-86, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 165.43899.53-1, nascido(a) em 11/11/1994, domiciliado(a) na Avenida Pres. Juscelino Kubitscheck, Quadra 162, Lote 25, Casa 02, Setor 13 de maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:FF867FE3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.06.09/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.06.09/2024
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Cirlene Francisca dos Santos, CPF nº. 008.947.751-03.

CONTRATADA: MARIA EDUARDA DE SOUSA GONZAGA, com RG nº. 7.894.487 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 084.580.661-06, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 164.77060.57-5, nascido em 29/08/2004, domiciliado na Rua 80, Quadra 75, Lote 7, Setor Nova Florida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde, item 15, do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, disponibilizando até 188 (cento e oitenta e oito) horas mensais, pelo valor de R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos), ao custo máximo mensal de até R$ 2.842,56 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:7D2FDB2A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01.25.09/2024 DO CONTRATO Nº. 19.02.02/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01.25.09/2024 DO CONTRATO Nº. 19.02.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Cirlene Francisca dos Santos, CPF nº. 008.947.751-03.

CONTRATADA: FC GOMES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº. 27.243.364/0001-59, sediada na Alameda Contorno, Nº. 637, Bloco Tigre, Apartamento 1204, Parque Industrial, Anápolis/GO, CEP 75114-670, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a) Frederick Cândido Gomes, portador(a) do RG nº. 4.434.386 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 017.815.951-43.

OBJETO: Alterar a partir de 25 de setembro de 2024, para até 200 (duzentos) o máximo de horas mensais disponibilizadas e para R$ 41.668,00 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais) o

custo máximo mensal para a prestação de Ultrassonografia, item 23 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 09.02.02/2024, firmado em 02/02/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 25 de setembro de 2024.

DATA DO TERMO: 25 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:253683B4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a **execução de recapeamento asfáltico** em vias públicas do Município de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 01/10/2024. Fim de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 21/10/2024. Data da Sessão Pública: às 10h00min do dia 21/10/2024 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:B55E997A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a **execução de recapeamento asfáltico** em vias públicas do Município de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 01/10/2024. Fim de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 22/10/2024. Data da Sessão Pública: às 10h00min do dia 22/10/2024 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:3358E257

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2024

PROCESSO Nº 19183/2024
DISPENSA: Nº 54/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças de veículo, em atendimento ao departamento responsável pela frota da Secretaria Municipal de Saúde, veículo: ONIX placa: SGR4E96, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da(s) empresa (s):

AUTO CENTER MARANHÃO LTDA, inscrita no **CNPJ nº: 24.312.859/0001-02** no valor de **R$ 17.775,00 (Dezessete mil e setecentos e setenta e cinco reais).**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 27 de setembro de 2024.

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:048B280C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2024

PROCESSO Nº 19271/2024
DISPENSA: Nº 56/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para aquisição de materiais odontológicos, destinados à Rede Municipal de Saúde de Alto Horizonte, com entrega imediata.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da(s) empresa (s):

CMC PRODUTOS HOSPITLARES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 13.470.384/0001-58** no valor de **R$ 13.268,25 (treze mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ:06.065.614/0001-38**, no valor de **R$ 2.052,00 (Dois mil e cinquenta e dois reais).**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 27 de setembro de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:CBE6A5F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n° 029/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 229/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 26.353.679/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços advocatícios junto ao Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios – COINDICE, com o fim de defender os interesses municipais da sua cota-parte de direito na distribuição do ICMS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 27/09/2024 a 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças **Ficha:** 00045 - **Dotação orçamentária:** 02.03.04.122.052.2.004
3.3.90.34 - **Fonte de recurso:** 1.00

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:AC6E84C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n° 2951/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n° 030/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 229/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: FERREIRA & NETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ sob o nº 19.859.112/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de assessoria jurídica com foco na regularização fundiária dos núcleos urbanos consolidados dentro do perímetro de Alto Paraíso de Goiás, abrangendo aproximadamente 300 imóveis no ano de 2024. O objetivo é aplicar o direcionamento adequado para a implementação das ações previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018,.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 26/09/2024 a 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças **Ficha:** 00045 - **Dotação orçamentária:** 02.03.04.122.052.2.004
3.3.90.34 - **Fonte de recurso:** 1.00

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9A86D2DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

Nº Processo: **691**/20**24**.
Inexigibilidade Nº **21**/20**24**.
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**.
Contratado: **MÉDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.
CNPJ do Contratado: **47.857.559/0001-04**.
Objeto: **Apresentação Artística de 01 (um) Show da dupla "FELIPE & RODRIGO"** no **evento ALVORADA FOLIA** 20**24**, neste Município.
Fundamento Legal: **Lei 14.133**/20**21**, art. **74**, inciso **II**.
Valor Total: **R$ 122.500,00**.
Data de Assinatura: **20/09**/20**24**.
Execução: **26 a 27/10**/20**24**.
Vigência: **20/09**/20**24** a **31/10**/20**24**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

23.695.0501.2.030 - MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO**,**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 -** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **26** de **setembro** de 20**24**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C8C226CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

Nº Processo: **691**/20**24**.
Inexigibilidade Nº **22**/20**24**.
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**.
Contratado: **MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUCOES LTDA**.
CNPJ do Contratado: **21.313.475/0001-08**.
Objeto: **Apresentação Artística de 01 (um) Show do cantor "VALL SYLVA"** no **evento ALVORADA FOLIA** 20**24**, neste Município.
Fundamento Legal: **Lei 14.133**/20**21**, art. **74**, inciso **II**.
Valor Total: **R$ 50.000,00**.
Data de Assinatura: **27/09**/20**24**.
Execução: **26 a 27/10**/20**24**.
Vigência: **27/09**/20**24** a **31/10**/20**24**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

23.695.0501.2.030 - MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO**,**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 -** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **27** de **setembro** de 20**24**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:17C4444B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0698/2024

DECRETO Nº 0698/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"EXONERA DE ASSESSOR ESPECIAL 5".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **FRANCIELLE ALVES DE PAIVA**, CPF nº 038.237.351-01 e RG nº 5542867 2ª VIA SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de administração constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, **símbolo CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 27 de setembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:CB3D6774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 368

PORTARIA Nº 368/24 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Lioberto Vital Nunes**, Portador do CPF sob o nº ***.**346.421-72**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 27 de setembro de 2024, para Rio Verde – GO levar pistão em oficina.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:FE50BBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 369

PORTARIA Nº 369/24 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***. ***544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 28 de setembro de 2024, no veículo Van Educação PQJ1819, para Rio Verde – GO levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:576D3298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 370

PORTARIA Nº 370/24 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS**, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 27 de setembro de 2024, no veículo Gol placa BRT2J36, a Cidade de Rio Verde – GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 27 de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:03929E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 371

PORTARIA Nº 371/24 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MAYCON RANGEL RODRIGUES TOME**, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 27 de setembro de 2024, no veículo Van Master Placa SCD0187, a Cidade de Goiânia - GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 27 de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:CA95E8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 372

PORTARIA Nº 372/24 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **SIDNEI ASTRIZZI**, Portador do CPF sob o nº ***.381.281-41, ocupante do cargo de **Assessor Especial 1**, lotado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, empreendeu viagem para os dias 27 de setembro de 2024, no veículo Gol Placa SCE6E6 a Cidade de Jatai – GO, levar pacientes.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:B3F8A45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 373

PORTARIA Nº 373/24 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Lioberto Vital Nunes**, Portador do CPF sob o nº ***.**346.421-72**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 28 de setembro de 2024, para Rio Verde – GO buscar areia fina.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:DDAD5F54

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVIS O REPUBLICAÇÃO EDITAL N 02/2024-FMAS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024 PROCESSO: 18288/2024

Aquisição de Equipamentos de informática e suprimentos, eletrodoméstico e
eletroeletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência
Social do município de Aparecida do Rio Doce.
Diante da retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024, atendendo
aos questionamentos por parte de licitantes interessadas, decidiu-se por alterar o item 04
e 15 do Termo de Referência e, por esta razão, torna pública a RETIFICAÇÃO DO
EDITAL nº. 02/2024, em decorrência de modificações. Ainda altera a data do pregão
eletrônico nº 02/2024 para o dia 14 de outubro de 2024 às 08:00 horas. O Edital e suas
alterações estarão disponíveis no Site Oficial do Município
https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC
(http://bnc.org.br) "acesso identificado no link.
Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, 27 de setembro de 2024.

NÁDIA LINE.C.SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:235971A0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº031/2024-FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 031/2024
Processo Administrativo nº 18300/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 02/10/2024, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 02/10/2024, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em preparo de refeição, para fornecimento de refeição preparada (jantar) e marmitex, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.17** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/10/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 26 de setembro de 2024

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Administrativo n. 18303/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	JANTAR DE SEGUNDA A SEXTA - DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.	UND	240	23,5000	5.640,0000
02	JANTAR NO SABADO- DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.	UND	100	23,5000	2.350,0000
03	JANTAR NO DOMINGO- DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.	UND	100	23,5000	2.350,0000
04	MARMITEX NO SABADO- DEVENDO CONTER ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNE, 2 TIPOS DE VERDURAS, 1 MASSA E 1 FAROFA OU FRITURA.	UND	100	21,7000	2.170,0000
05	MARMITEX NO DOMINGO- DEVENDO CONTER ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNE, 2 TIPOS DE VERDURAS, 1 MASSA E 1 FAROFA OU FRITURA.	UND	80	21,7000	1.736,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se contratação de empresa para fornecimento de refeições.

O custo estimado total da contratação é de R$ 14.246,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Justifica-se a presente solicitação, para a tender as demandas da Secretaria de Promoção e Assistência Social Municipal que é responsável pelo fornecimento de refeições, do tipo janta, jantar de finais de semana e marmita de finais de semana, para trabalhadores nas diversas frentes de trabalho, campanhas, mutirões e policiamento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Melhora na produtividade dos funcionários;
Atendimento as demandas dos funcionários do município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
Os serviços deverão ser fornecidos diariamente conforme a necessidade da secretaria contados da expedição da ordem de serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os fornecimentos das refeições (jantas de segunda a sexta, sábado e domingo) deverão ser no próprio estabelecimento.
As marmitex serão retiradas no estabelecimento pelo fiscal responsável da contratação.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 14.246,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e seis reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.17** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 26 de setembro de 2024.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 031/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em preparo de refeição, para fornecimento de refeição preparada (jantar) e marmitex, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	JANTAR DE SEGUNDA A SEXTA - DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.	UND	240	R$	R$
02	JANTAR NO SABADO- DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.	UND	100		
03	JANTAR NO DOMINGO- DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.	UND	100		
04	MARMITEX NO SABADO- DEVENDO CONTER ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNE, 2 TIPOS DE VERDURAS, 1 MASSA E 1 FAROFA OU FRITURA.	UND	100		
05	MARMITEX NO DOMINGO- DEVENDO CONTER ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNE, 2 TIPOS DE VERDURAS, 1 MASSA E 1 FAROFA OU FRITURA.	UND	80		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **13.838.473/0001-04**, neste ato representado pelo Gestora do Fundo, Sra. **PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portador do CPF n° 949.998.481-04 e Carteira de Identidade nº 3653823 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente DISPENSA DE LICITAÇÃO n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em preparo de refeição, para fornecimento de refeição preparada (jantar) e marmitex, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.17** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

. O início da execução dos serviços se dará em até 5 (cinco) dias após o envio da ordem de serviços.

15.1.1. Os fornecimentos das refeições (jantas de segunda a sexta, sábado e domingo) deverão ser no próprio estabelecimento.

15.1.2. As marmitex serão retiradas no estabelecimento pelo fiscal responsável da contratação.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2024

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em preparo de refeição, para fornecimento de refeição preparada (jantar) e marmitex, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 031/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C65F3960

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 534/2024

Intenção de dispensa de licitação 534/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-10-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n. 3209/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 27 de setembro de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E5029D41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 535/2024

Intenção de dispensa de licitação 535/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de termômetro temperatura máxima e mínima, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saude, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-10-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n. 2721/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 27 de setembro de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2B6AD318

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 396/2024

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **ANACELIO CASTELO DE SOUSA**
CNPJ: 40.039.558/0001-03
Objeto: A CONTRATADA SE OBRIGA A EXECUTAR SERVIÇOS DE TAPA BURACO.
Valor Global: 369.545,71
Prazo: 13/09/2024 A 22/07/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:189C328A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 18/2024

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **THAINA VITORIA VILAS BOAS SILVA**
CNPJ: 33.547.974/0001-49
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 18/2024, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos da lei n° 14.133/21.
Data da Rescisão: 27/09/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

.

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:641A6B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 533/2024

Intenção de dispensa de licitação 533/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de 14 extintores para substituição dos ônibus da frota escolar rural, para adequar ás regras do Detran-GO, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-10-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n. 976/SMECD/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 27 de setembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9539DA8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

O Município de Aragoiânia/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **09/10/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição e Prestação de Serviço Funerário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 27 de setembro 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4149E33F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 296/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa**

especializada para realização em reparo de Ponte e Mata-burro, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/10/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 27 de setembro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:24E4183B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2024 ADITIVO Nº 15/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: MASEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 18.341.815/0001-08
Objeto: RELIMINARES, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL E CALÇADAS.
DATA: 15/09/2024 A 31/12/2024
VALOR: 282.856,00(Duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais)
Data a assinatura: aos 15 dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FC087540

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE - GO
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

Processos Administrativos nºs: 1846, 2553, 731, 758/2024.

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico ARP nº 003/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Aquisição de materiais elétricos,** fica **ANULADA**, em virtude que a ***suspensão da mesma completará 30 dias***, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitação, sito a Rua Goiás, nº 563, Centro, ou pelo telefone 0(xx)64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs. ou pelo e-mail: licitacaoburitialegre@hotmail.com. Buriti Alegre - GO, 27 de setembro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal de Buriti Alegre;

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:985C45FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 LEI 14.133/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
Lei 14.133/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTA

Processo Administrativo nº: 04855/2024

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL"**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO** (PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GO), MEDIANTE RECURSOS DESIGNADOS PELO CONTRATO DE REPASSE Nº 946636/2023/MIDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**. Conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital**. Início de acolhimento de propostas a partir do dia **30/09/2024**, até as 08h00min do dia **28/10/2024**, Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia **28/10/2024**. Início sessão de disputa de lances às 09h01min do dia **28/10/2024**. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de **30/09/2024**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** e **http://bnc.org.br,** maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacaoburitialegre@hotmail.com .** Buriti Alegre - Goiás, 26 de setembro 2024.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E7D2DDCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 009/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10919/2024

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará a Concorrência Eletrônico nº 009/2024, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL", anteriormente designada para o dia 27/09/2024, fica retificada e redesignada para o dia 15/10/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de construção de um pátio coberto da Secretaria de Educação no

município de Buriti de Goiás conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. Fim do cadastramento das propostas 15/10/2024, às 08:00h. Início da sessão pública no dia 15/10/2024, às 08:01h. Início da sessão de disputa de lances dia 15/10/2024, às 09h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 30/09/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico BLL - https://bnc.org.br/. https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 30 de setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:64621157

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Concorrência Eletrônica nº 003/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL de Buriti de Goiás.

CONTRATADA: ARGIO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA

OBJETO: Acréscimo e supressão qualitativo e quantitativo ao contrato nº 221/2024, firmado através do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 004/2024 - cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de reforma do PSF (Posto de Saúde Familiar), situado na Rua Jatobá, distrito Campo das Perdizes, Buriti de Goiás, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/09/2024 a 31/12/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 309.503,85 (trezentos e nove mil quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.0028.301.1.092.4.4.90.52 – Ficha: 191.

DATA ASSINATURA: 26/09/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no Diário Municipal de Goiás, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Buriti de Goiás - GO, 27 de setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:19FD8AE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ACORDO

DEVEDOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF n. º **08.288.700/0001-35.**

CREDOR: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **06.065.614/0001-38.**

OBJETO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA reconhece o dever de pagar ao CREDOR o montante de **R$ 4.284,50 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos),** representados pelas Notas Fiscais n. **000.237.367** 04/07/2023 e **000.238.778** de 17/07/2023, em razão da execução de fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta - GO.

VALOR TOTAL R$ 4.284,50 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO

10.301.1426.2.040 – Manter Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE: 100 – Recursos Ordinários

Cachoeira Alta - GO, 27 de setembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUSA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6B18724E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CACHOEIRA DOURADA GOIÁS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 228/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA torna público o **1° Termo Aditivo do Contrato nº: 228/2023,** referente ao **Processo Administrativo n° 9777/2024**, cujo objeto contratual se trata de: termo aditivo de prorrogação de prazo nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93, fixado pela Clausula Quarta, item 4.3 e 4.4 do contrato originário. E objeto do contrato primitivo: ***Prestação de serviços de forma contínua de assessoria em sistemas de gestão em saúde em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada – GO***. Contratada a empresa: **ÁGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA** - CNPJ sob n° 14.572.460/0001-07, perfazendo o **global** do contrato de **R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pago em 4 (quatro) parcelas fixas de R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
O contrato de termo aditivo terá **vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024** e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada – GO, aos 11 dias de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:30299B07

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº: 9893/2024
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE OFICINEIROS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 303/2024** e Processo Administrativo nº 9893/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE OFICINEIROS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 25 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 1482/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:C9120086

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: **10571/2024**
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE AGENTES FARMACOLÓGICOS EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ XAVIER DE CASTRO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o **Contrato nº 306/2024** e Processo Administrativo nº 10571/2024, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE AGENTES FARMACOLÓGICOS EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ XAVIER DE CASTRO."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais exigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 27 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:FA6A48F4

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 306/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 10571/2024**, **Contrato de prestação de serviços n° 306/2024**, **Dispensa de Licitação N° 288/2024**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da "**AQUISIÇÃO DE AGENTES FARMACOLÓGICOS EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ XAVIER DE CASTRO."** Tendo como vencedora a empresa: **CORUMBA HOSPITALAR LTDA, CNPJ DE N. 18.442.927/0001-47,** perfazendo o **valor global de 34.584,08 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).**
O contrato terá vigência até 31/12/2024 e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 27 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:5D7FE50D

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 308/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 9706/2024**, **Contrato de prestação de serviços n° 308/2024**, **Dispensa de Licitação N° 276/2024**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da "**Prestação de serviço de na elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) para atender a grande demanda de solicitações de aposentadoria encaminhadas a Secretaria Municipal de Recursos Humanos."** Tendo como vencedora a empresa: **JL PREVENÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ DE N. 46.744.076/0001-22,** perfazendo o **valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).**
O contrato terá vigência até 31/12/2024 e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 27 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:E23A0F8F

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: **9706/2024**
ASSUNTO: Prestação de serviço de na elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) para atender a grande demanda de solicitações de aposentadoria encaminhadas a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o **Contrato nº 308/2024** e Processo Administrativo nº 9706/2024, que tem por objeto a **"Prestação de serviço de na elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) para atender a grande demanda de solicitações de aposentadoria encaminhadas a Secretaria Municipal de Recursos Humanos."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais exigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 27 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:FD4961D3

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 300/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 8218/2024**, **Contrato de prestação de serviços n° 300/2024**, **Dispensa de Licitação N° 260/2024**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da "**ASSISTENCIA TECNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DOS ESFS I, II, III E IV, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE."** Tendo como vencedora a empresa: **SEBASTIAO RODRIGUES SOARES JUNIOR 88852466649, CNPJ DE N° 37.852.287/0001- 98,** perfazendo o **valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**
O contrato terá vigência até 31/12/2024 e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 27 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:792CBA69

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: **8218/2024**
ASSUNTO: ASSISTENCIA TECNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DOS ESFS I, II, III E IV, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o **Contrato nº 300/2024** e Processo Administrativo nº 8218/2024, que tem por objeto a **"ASSISTENCIA TECNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DOS ESFS I, II, III E IV, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais exigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 27 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:C1829A73

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 292/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 10526/2024**, **Contrato de prestação de serviços n° 292/2024**, **Dispensa de Licitação N° 266/2024**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da "**Prestação de serviço de produção de medicamento manipulado a fim de atender os pacientes conforme estabelecido nas solicitações do Ministério Público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."** Tendo como vencedora a empresa: **GOIAS MANIPULACAO LTDA, CNPJ DE N. 20.246.626/0001-90,** perfazendo o **valor global de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).**
O contrato terá vigência até 31/12/2024 e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 10 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:E3526E26

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: **10526/2024**
ASSUNTO: Prestação de serviço de produção de medicamento manipulado a fim de atender os pacientes conforme estabelecido nas solicitações do Ministério Público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o **Contrato nº 292/2024** e Processo **Administrativo nº 10526/2024**, que tem por objeto a **"Prestação de serviço de produção de medicamento manipulado a fim de atender os pacientes conforme estabelecido nas solicitações do Ministério Público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais exigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 10 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:8681B110

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 069/2024. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de Auxiliar de Eletricista, ocupado pelo servidor, o Sr**. Miro Junior Francisco**

Machado, em face do seu falecimento ocorrido em 23 de setembro de 2024, conforme Declaração de Óbito em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23/09/2024, revogados as disposições em contrário.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9E244E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 070/2024. EM, 26 DE SETEMBRO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso das atribuições legais, e administrativas.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado/designado o Sr°. **Paulo Henrique Pereira dos Santos**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, limpeza e Iluminação Pública, portador do CPF: 038.466.401-66, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, limpeza e Iluminação Pública, para ocupar o cargo de Gestor do Programa Goiás em Movimento - GM - Pontes Fornecimento de Aduelas.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, 26 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:258FA743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1071/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidoro público municipal o Sr. **Martinho Antônio dos Santos**, que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais concursado, referente ao período aquisitivo de 02/08/2009 a 02/08/2014, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F9921418

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.072/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Lina Gonçalves da Cruz**, que exerce o cargo de Monitor concursada, referente ao período aquisitivo de 16/03/2013 a 26/11/2018, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 23/09//2024 a 21/12/2024
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1E1C7DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1073/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Marinalva Antônio dos Santos Oliveira**, que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 05/10/2023, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:99637BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1074/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Mirandulina Rodrigues Ramos**, que exerce o cargo de Monitor concursado, referente ao período aquisitivo de 13/11/2008 a 13/11/2013, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3191FA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1075/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidoro público municipal o Sr. **Junio de Castro Ferreira da Silva**, que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais concursado, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 03/09/2024, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:014704B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1076/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidoro público municipal o Sr. **João Balduino da Costa**, que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais concursado, referente ao período aquisitivo de 02/08/2015 a 02/10/2022, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B500972A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1077/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidoro público municipal o Sr. **Adão Gonçalves da Silva**, que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais concursado, referente ao período aquisitivo de 21/02/2014 a 21/02/2019, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:15D635F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1078/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Lana Rúbia Avelino Bastos da Cunha**, que exerce o cargo de Monitor concursado, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2018, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:96E1B8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1079/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Claudineia Terezinha de Jesus da Silva**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursado, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/12/2019, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4EE8A5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1080/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **India Alícia Alves Cavalcante**, que exerce o cargo de **Tecnico de**

Enfermagem concursado, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2018, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0D3A455A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1081/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Jovelina Francisco Alves Mendes**, que exerce o cargo de **Tecnico de Enfermagem** concursado, referente ao período aquisitivo de 01/11/2012 a 01/11/2017, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:59AE9152

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1082/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Jaironice José Gonçalves**, que exerce o cargo de Professora concursada, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2022, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 25/09//2024 a 23/12/2024
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 25 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CC984DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1083/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidoro público municipal o Sr. **Gideon Alves da Silva**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursado, referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 a 01/09/2017, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 25 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B128E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1084/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Heliene Rodrigues de Almeida Zica**, que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/06/2023, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 25 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5EBBE8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1085/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidoro público municipal o Sr. **Dermeval Alves dos Santos**, que exerce o cargo de Motorista concursado, referente ao período aquisitivo de 01/09/2008 a 01/09/2013, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 25 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:755F58E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1086/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Eva Gonçalves da Silva Bispo**, que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 02/08/2014 a 23/09/2019 , sendo que os 02(dois) meses foram gozados pela Portaria 978/2023 de 12 de setembro de 2023, e 01(um) será convertido em dinheiro em setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 25 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:70E2AE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1087/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Karoline Almeida Reges** , que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 18/06/2015 a 19/01/2022, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 25 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DA2495F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1088/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Eleny Damasceno Rocha**, que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 02/08/2014 a 16/12/2019, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 25 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C45E7BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.089/2024. DE 25 DE SETEMBRO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a servidora pública municipal a Sr.ª **Marcilia Deivid de Sousa**, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 16/09/2024 a 13/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/09/2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F31496D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1090/2024. DE 27 DE SETEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Divino de Sousa Reis**, férias referente ao período aquisitivo de 25/02/2022 a 25/02/2023, sendo que a mesma será gozada do dia 27/09/2024 a 26/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:68C2F94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1091/2024. DE 27 DE SETEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Hiohanne Bispo Moreira**, férias referente ao período aquisitivo de 06/01/2023 a 06/01/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 28/09/2024 e término em 17/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 28/09/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:381F40C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1092/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.
ERRATA DA PORTARIA Nº 1063/2024. DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Elcimar Pereira da Silva**, que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 01/09/2008 a 01/09/2013, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) meses para requerimento posterior.
LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Elcimar Pereira da Silva**, que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 01/09/2008 a 01/09/2013, sendo que a mesma será gozada de 23/09/2024 a 21/12/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CA33FE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1093/2024 27 DE SETEMBRO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Amaral de Oliveira Costa**, portador do CPF de nº: 889.575.191-49, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, com a finalidade de buscar peças para manutenção e reparo da retroescavadeira PC.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de 130,00 (Cento e trinta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 25 de setembro 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 27 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:881F2EF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 012/2024, referente a Dispensa nº 021/24
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI**
Objeto: aquisição de cilindro de gás P45 de 45 kg
Valor estimado: 15.664,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:
10.06.12.361.1299.2014.3.3.90.30.21 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Goianira, 24/09/2024

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8EB819FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 064/2024
CONCORRENCIA 009/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
Contratado: **J MARTINS ENGENHARIA LTDA**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de recapeamento asfáltico na Vila Adilair.
Prazo: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024 contado da data de sua assinatura (24/09/2024).
Valor Total: R$ 1.274.174,30 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.51.00 - OBRAS E BENS PERMANENTES P/ INFRAESTRUTURA E MELHORIAS.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:212C6470

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2024027441

DISPENSA: 062/2024

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de instalação e higienização de ares condicionados.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2024027441**,** autoriza a Empresa: **MEGA CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA** inscrita no CNPJ**:** 16.922.784/0001-45, a prestar o serviço objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	08	Und	Ar condicionado – Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção – k-7 60.000 btus	R$1.550,00	R$12.400,00
02	15	Und	Ar condicionado – Manutenção de sistemas / Limpeza – k-7 47.000 btus	R$630,00	R$9.450,00
TOTAL					R$ 21.850,00

Vigência: 27/09/2024 a 31/12/2024.

Goiatuba, 27 de setembro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

MEGA CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA
CNPJ: 16.922.784/0001-45

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:FDB62352

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
RETIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 062/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS K-7, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária visando atender a Fesg/Unicerrado quanto às demandas de manutenção e higienização dos ares condicionados da instituição.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de prestação de serviços de instalação e higienização de ares condicionados k-7, atendendo as demandas da Fesg/Unicerrado.
MEGA CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA, inscrita no **CNPJ: 16.922.784/0001-45** com sede na Rua Caiapós, nº 78, Residencial Petrópolis, Goiânia – GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	08	UND	Ar Condicionado – Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção – K-7 60.000 btus	R$1.550,00	R$12.400,00
2	15	UND	Ar Condicionado – Manutenção de sistemas / limpeza – k-7 47.000 btus	R$630,00	R$9.450,00
	TOTAL R$ 21.850,00				

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 27 de setembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5FC0506B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2024027735

DISPENSA: 063/2024

ASSUNTO: Aquisição de grampos específicos para a impressora multifuncional Canon 6575i.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2024027735**,** autoriza a Empresa: **KARINA TELES DE FREITAS LTDA** inscrita no CNPJ**:** 20.885.568/0001-44, a prestar o serviço objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	15	Und	Refil de grampos para a copiadora Canon 6575i Tipo: Grampo Modelo: Stample Finisher Staple-P1: Para grampeamento padrão Grampeamento padrão: Até 100 folhas (80g/m2) Características Adicionais: Caixa com 5.000 unidades.	R$258,00	R$3.870,00
TOTAL					R$ 3.870,00

Vigência: 27/09/2024 a 31/12/2024.

Goiatuba, 27 de setembro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

KARINA TELES DE FREITAS LTDA
CNPJ: 20.885.568/0001-44

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A3F81832

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
RETIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 063/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GRAMPOS ESPECÍFICOS PARA A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON 6575i, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária visando atender a Fesg/Unicerrado quanto às demandas da Pró-reitoria de Graduação na produção das provas bimestrais da instituição.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de grampos específicos para a impressora multifuncional Canon 6575i, com o objetivo de suprir as necessidades da Pró-Reitoria de Graduação na produção das provas bimestrais, atendendo as demandas da Fesg/Unicerrado.
KARINA TELES DE FREITAS LTDA, inscrita no **CNPJ: 20.885.568/0001-44** com sede na Rua Minas Gerais, nº 1357, Centro, Goiatuba – GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	15	UND	Refil de grampos para copiadora Canon 6575i Tipo: Grampo Modelo: Staple Finisher Staple-P1: Para grampeamento padrão Grampeamento padrão: Até 100 folhas (80g/m2) Características Adicionais: Caixa com 5.000 unidades.	R$258,00	R$3.870,00
	TOTAL R$ 3.870,00				

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 27 de setembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:80973583

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 059/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AQUISIÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária para suprir a demanda apresentada pelo curso de Agronomia da Fesg/Unicerrado."

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Aquisição de Estufa Agrícola, atendendo as demandas da Fesg/Unicerrado.
TROPICAL ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no **CNPJ: 01.473.805/0001-15** com sede na Rua Radamés Lo Sardo, nº 542, Distrito Industrial III, Bragança Paulista – SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 47.390,92 (quarenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	01	UND	Estufa Agrícola Especificações técnicas: Área Total Construída: 105,00 m2 Dimensões: Largura máxima: 7,00 Comprimento máximo: 15,00 Pé direito (até a calha): 4,00 Altura Topo Central: 5,65 1,00 5,00 Vão(s) de: 7,00 m Módulos de: 3,00m Fundações: Cada coluna deve ser fixada diretamente no solo, em buracos de aproximadamente 0,30m de diâmetro e 0,80m de profundidade. Estrutura: *Aço, conexões e Encaixes Galvanizados de acordo com as normas da ABNT e/ou ASTM A 153 e/ou ASTM A 123 e/ou NBR ZC Rev. B e/ou Galvanização por imersão a quente NBR 7008; *Kits Tirantes – internos e externos em cabo de aço 4,763mm, catracas hastes tipo solo-morto, concretados diretamente no solo; *Fixação frontais superior – em base de Metalon 50x30mm com perfis de Alumínio; *Perfil de Alumínio – Base para fixação do filme agrícola e telas; *Fixação dos filmes e telas com molas tipo "zig-zag" – Material em aço galvanizado; *Arcos Tubulares 50,80mm com parede de 1,25mm; *Contraventamentos: Terças/mãos francesas – Tubulares 50,80mm com parede 1,25mm; *Calhas Laterais Premium – Alumínio com canal exclusivo para fixação do filme de cobertura (ligas 6063/6261 temperas T6/t5); *Colunas Perimetrais e Centrais – Tubos 90x60x2,00mm Galvanizados em Zinco fundente; Cobertura Filme de Polietileno Tricapa Difusor de Luz, Espessura 150 micras, tratamento anti-UV. Sombreamento Interno Móvel Os frontais e laterais terão fechamento fixo com tela 1mm, com tratamento anti-UV Fixados na parte superior em perfis de Alumínio e na inferior enterrados no solo ou muretas com perfil. Fechamentos frontais e laterais Fechamento semicircular Os arcos Frontais terão fechamento fixo com tela 1mm, com tratamento anti-UV. O item deverá ser entregue e montado no local.	R$47.390,92	R$47.390,92
	TOTAL R$ 47.390,92				

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 27 de setembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B9C2FB7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 271/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para prestação de serviços de exame cariótipo e pesquisa x-fragil para Nickerson Rhian Ferreira, atendendo as necessidades Fundo Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2024023705.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DNA LTDA CNPJ: 39.821.757/0001-81**, em razão de menor preço.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DNA CNPJ: 39.821.757/0001-81**, com endereço na Rua PARANA, 1175A, Goiatuba/Go termos da proposta de fornecimento totalizando um valor R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais),
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, aos 27 de setembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:7A07A822

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2024

O **Município de Iaciara/GO**, torna público, que será realizado no **dia 15 de outubro de 2024**, às 09:00h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 033/2024**, tipo menor preço por item, visando a **REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE DOZE MESES, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E COMUM) NO TRECHO DE VILA BOA A FORMOSA E NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 27 de setembro de 2024

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:42B000A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 1.000/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 817/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 1.000/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 817/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: Sr. ADÃO EMÍDIO LOPES – Gestor FMMA. CONTRATADA: CRISTIANO FERREIRA MOURA, inscrita no **CNPJ sob nº 18.248.824/0001-40.** Sediada à Rua Maria Ferreira de Faria, s/n, Qd. 18, Lt. 08, Sala 01, setor Jardim Primavera, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 058/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3981/2024. **OBJETO:** Primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **VALOR TOTAL:** R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.01.18.541.1860.2.009.3.3.90.39.00 Ficha 440 Fonte 100. VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência à partir de 01/09/2024 até 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024.

Indiara – Goiás, 27 de Setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:C7B8684B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 295/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4465/2024

Dispensa Nº295/2024 – Processo Administrativo nº 4465/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Aquisição de bolsas ecobags para os professores das turmas de Jardim I e II, 1° e 2° ano participantes do curso do Programa AlfaMais**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 03/10/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ **5.155,50 (Cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-biddingtransparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Setembro do ano de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024- RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:42988721

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 296/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4547/2024

Chamada da Dispensa Nº 296/2024 – Processo Administrativo nº 4547/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de reservatório tubular para o Lago Municipal de Indiara**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia **03/10/2024**.O valor estimado para a contratação é de R$ **49.626,67 (Quarenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete reais)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Setembro do ano de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024- RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:6A51E557

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 1.011/2024 AO CONTRATO Nº 625/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: 54.613.825 SHEILA FERNANDES PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 54.613.825/0001-00**, situada na Rua Euripedes Miguel Fernandes S/N Quadra 17 Lote 07 no bairro Bela Vista II, no município de Indiara/GO, CEP: 75.955-000, neste ato representada por sua proprietária o Sra. **SHEILA FERNANDES PEREIRA**, brasileira, portador do CPF sob nº 034.802.661-77, domiciliado em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de 0,08% do valor ao contrato original de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 145/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 4836/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 3.424,00 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00. – **Ficha** 059 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2024.

Indiara – Goiás, 27 de Setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:C26C0935

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 553/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: UNIVEN LTDA; CNPJ: 48.146.804/0002-00; Objeto: contratação de empresa para aquisição de itens e equipamentos permanentes, oriundos da Emenda Parlamentar nº 07222467000123012 e fracassados dos Pregões Eletrônicos nº 040, 055 e 056/2023; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 186/2024; Valor do contrato: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); Data da Assinatura do Contrato: 23/09/ 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:AE36FBBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 555/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA; CNPJ: 36.764.774/0001-36; Objeto: contratação de empresa para aquisição de itens e equipamentos permanentes, oriundos da Emenda Parlamentar nº 07222467000123012 e fracassados dos Pregões Eletrônicos nº 040, 055 e 056/2023; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 186/2024; Valor do contrato: R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais); Data da Assinatura do Contrato: 23/09/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:5A561C89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 562/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ: 45.438.636/0001-58; Objeto: contratação de empresa para aquisição de itens e equipamentos permanentes, oriundos da Emenda Parlamentar nº 07222467000123012 e fracassados dos Pregões Eletrônicos nº 040, 055 e 056/2023; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 186/2024; Valor do contrato: R$ 1.144,00 (mil cento e quarenta e quatro reais); Data da Assinatura do Contrato: 23/09/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:56A3CA4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2024,** do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro De Preço Para Possível Contratação de empresa para fornecimento gradual de medicamentos para utilização na UTI do Município de Inhumas – GO,** onde realizará sessão pública online, no dia **14 de outubro de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas,27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Tatianny Oliveira de Paula
Código Identificador:7D41CB2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 563/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP; CNPJ: 22.228.679/0001-03; Objeto: contratação de empresa para aquisição de itens e equipamentos permanentes, oriundos da Emenda Parlamentar nº 07222467000123012 e fracassados dos Pregões Eletrônicos nº 040, 055 e 056/2023; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 186/2024; Valor do contrato: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais); Data da Assinatura do Contrato: 23/09/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:40F9619E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: MARCO AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF n° 049.026.281-39, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Fazenda Sta. Rosa, Lt. 03, Área 08, Assentamento Olga Benário, Zona Rural.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Condutor Socorrista Habilitado Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 6.888,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito).

Data da celebração: 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:C639F059

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 165/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Condutor Socorrista Habilitado Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **MARCO AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Fazenda Sta. Rosa, Lt. 03, Área 08, Assentamento Olga Benário, Zona Rural, inscrito no CPF sob o nº 049.026.281-39.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:1FC1C009

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, e seus respectivos Fundos, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX).** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 14/10/2024**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5103B91F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 PROCESSO ADM: Nº 9745/2024

Objeto:contratação de empresa para reforma de banheiros e construção de muro na Escola Municipal Valdivino Silva Ferreira no Município de Iporá
Empresas vencedoras valor total: R$ 225.350,00(duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais):**VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**(48083712000148) com o lote: 1 no valor total de R$ 225.350,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
IPORÁ - GO, 07 de agosto de 2024

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E647CFB0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 PROCESSO ADM: Nº 9744/2024

Objeto: Contratação de empresa na Reforma de banheiros e sala e construção de muro e central de Gás na Escola Municipal Dona Ritinha no Município de Iporá
Empresas vencedoras valor total: R$ 194.000,00(cento e noventa e quatro mil reais):**JPM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**(40375877000181) com o lote: 1 no valor total de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

IPORÁ - GO, 12 de agosto de 2024

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:77BF8287

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024 PROCESSO ADM: Nº 9746/2024

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DEPOSITO DE LIMPEZA, ALIMENTOS E COBERTURA METALICA NA ESCOLA MUNICIPAL ODILON NO MUNICIPIO DE IPORÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 149.000,00(cento e quarenta e nove mil reais):**JPM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**(40375877000181) com o lote: 1 no valor total de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).
IPORÁ - GO, 12 de agosto de 2024

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6912EBDB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 PROCESSO ADM: Nº 9463/2024

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DE MURO, DEPOSITO E CENTRAL DE GÁS NA ESCOLA MUNICIPAL JORCELINO ALVES BARBOSA NO MUNICIPIO DE IPORÁ GO
Empresas vencedoras valor total: R$ 98.500,00(noventa e oito mil e quinhentos reais):**JPM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**(40375877000181) com o lote: 1 no valor total de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

IPORÁ - GO, 12 de agosto de 2024

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DCA9CC04

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 PROCESSO ADM: Nº 9748/2024

Objeto: Contratação de empresa na ampliação de uma sala, um banheiro e cobertura metálica no Núcleo infantil Cosme Damião no Município de Iporá
Empresas vencedoras valor total: R$ 77.400,00(setenta e sete mil e quatrocentos reais):**SORTE CONSTRUTORA EIRELI**(07344422000123) com o lote: 1 no valor total de R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).
IPORÁ - GO, 16 de agosto de 2024

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3BA07EE3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024 PROCESSO ADM: Nº 9464/2024

Objeto: Contratação de empresa na ampliação de duas salas com banheiro no Núcleo infantil Dona Carolina no Município de Iporá
Empresas vencedoras valor total: R$ 194.670,00(cento e noventa e quatro mil e seiscentos e setenta reais):**VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**(48083712000148) com o lote: 1 no valor total de R$ 194.670,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e setenta reais).
IPORÁ - GO, 24 de setembro de 2024

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:89C185FD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024 PROCESSO ADM: Nº 9749/2024

Objeto: Contratação de empresa na Reforma de troca de telhamento, pintura em teto e instalação de calha na Escola Municipal Antônio Laurindo no Município de Iporá
Empresas vencedoras valor total: R$ 17.390,00(dezessete mil e trezentos e noventa reais):**JPM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**(40375877000181) com o lote: 1 no valor total de R$ 17.390,00 (dezessete mil e trezentos e noventa reais).
IPORÁ - GO, 12 de agosto de 2024

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:75B03B68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.083.712/0001-48, estabelecida na 137, QD. 3, LT. 2, De Lourdes, Rio Verde, GO, neste ato representado pelo Sr. WELITON DE PAULA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 057.544.351-00.
Objeto: contratação de empresa para reforma de banheiros e construção de muro na Escola Municipal Valdivino Silva Ferreira no Município de Iporá.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/21
Valor: O valor deste contrato é de O valor deste contrato é de R$ 225.350,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 12/08/2024 à 31/12/2024.
Dotações: 16.16.12.364. 1.131.4.4.90.51 Ficha 652, Fonte 180 – construção ampliação reforma escolas Municipais – Conta 71348-1, Agencia 1338 Caixa Econômica Federal - Processo 202300006005799 Deputado Estadual Alysson Francisco de Lima
Data da assinatura: 12/08/2024

Em atendimento ao disposto no § único do Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 12 de agosto de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0ADAE9A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: JPM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.375.877/0001-81, estabelecida na RUA C-152, quadra 384, lote 09, Jardim América, Goiânia, GO, neste ato representado pelo Sr. EMERSON CARDOSO DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 921.137.021-34.
Objeto: Contratação de empresa na Reforma de banheiros e sala e construção de muro e central de Gás na Escola Municipal Dona Ritinha no Município de Iporá.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/21
Valor: O valor deste contrato é de O valor deste contrato é de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).
Prazo de vigência: 12/08/2024 à 31/12/2024.
Dotações: 16.16.12.364. 1.131.4.4.90.51 Ficha 652, Fonte 180 – construção ampliação reforma escolas Municipais – Conta 71348-1, agencia 1338 Caixa Econômica Federal - Processo 202300006005799 Deputado Estadual Alysson Francisco de Lima
Data da assinatura: 12/08/2024

Em atendimento ao disposto no § único do Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 12 de agosto de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:74B4449B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: JPM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.375.877/0001-81, estabelecida na RUA C-152, quadra 384, lote 09, Jardim América, Goiânia, GO, neste ato representado pelo Sr. EMERSON CARDOSO DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 921.137.021-34.
Objeto: Contratação de empresa na Reforma e ampliação de deposito de limpeza, alimentos e cobertura metálica na Escola Municipal Odilon no Município de Iporá.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/21
Valor: O valor deste contrato é de O valor deste contrato é de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).
Prazo de vigência: 12/08/2024 à 31/12/2024.
Dotações: 16.16.12.364. 1.131.4.4.90.51 Ficha 652, Fonte 180 – construção ampliação reforma escolas Municipais – Conta 71348-1, agencia 1338 Caixa Econômica Federal - Processo 202300006005799 Deputado Estadual Alysson Francisco de Lima
Data da assinatura: 12/08/2024

Em atendimento ao disposto no § único do Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 12 de agosto de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:089CDA82

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: JPM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.375.877/0001-81, estabelecida na RUA C-152, quadra 384, lote 09, Jardim América, Goiânia, GO, neste ato representado pelo Sr. EMERSON CARDOSO DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 921.137.021-34.
Objeto: Contratação de empresa na Construção de muro, deposito e central de gás na escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa no Município de Iporá.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/21
Valor: O valor deste contrato é de O valor deste contrato é de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 12/08/2024 à 31/12/2024.
Dotações: 16.16.12.364. 1.131.4.4.90.51 Ficha 652, Fonte 180 – construção ampliação reforma escolas Municipais – Conta 71348-1, agencia 1338 Caixa Econômica Federal - Processo 202300006005799 Deputado Estadual Alysson Francisco de Lima
Data da assinatura: 12/08/2024

Em atendimento ao disposto no § único do Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 12 de agosto de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2B1F89AB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE

ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: JPM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.375.877/0001-81, estabelecida na RUA C-152, quadra 384, lote 09, Jardim América, Goiânia, GO, neste ato representado pelo Sr. EMERSON CARDOSO DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 921.137.021-34.
Objeto: Contratação de empresa na Reforma de troca de telhamento, pintura em teto e instalação de calha na Escola Municipal Antônio Laurindo no Município de Iporá.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/21
Valor: O valor deste contrato é de O valor deste contrato é de R$ 17.390,00 (dezessete mil e trezentos e noventa reais).
Prazo de vigência: 12/08/2024 à 31/12/2024.
Dotações: 16.16.12.364. 1.131.4.4.90.51 Ficha 652, Fonte 180 – construção ampliação reforma escolas Municipais – Conta 71348-1, agencia 1338 Caixa Econômica Federal - Processo 202300006005799 Deputado Estadual Alysson Francisco de Lima
Data da assinatura: 12/08/2024

Em atendimento ao disposto no § único do Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 12 de agosto de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9CD1ADA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 63/2024
PROCESSO Nº 5943/2024

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço unitário visando a **contratação de empresa especializada em engenharia no serviço de confecções de projetos de pontes, as quais foram desgastadas por desastre naturais, caso fortuito e força maior, atendendo as demandas rurais das estradas vicinais no município de Itauçu - GO, para atender os múltiplos serviços demandados pela secretaria municipal de infraestrutura do município, conforme memorial, projetos, planilhas e documentação**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 30/09 a 02 de outubro de 2024.

Itauçu, 27 de setembro de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES.
Agente de contratações

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4671CC02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 867/2024

PORTARIA N° 867/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:
I- Conceder diárias à **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS, inscrito com o CPF nº 016.873.331-57**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de buscar veículo PQZ8259 que ficou pronto após reforma. **A Serviço da Secretaria Municipal de Administração**. **No período de 25 a 26 de setembro de 2024,** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1313/2024** de **1º de Abril de 2024:**
1.3.1 – Alimentação: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano e dois mil e vinte e quatro (27.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FADAED7B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 868/2024

PORTARIA Nº. 868/2024 LAGOA SANTA GO, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS** inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57,** no valor **R$ 345,77 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)** referente à despesa com combustível do veículo PQZ8259 na viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 867/2024, realizada no período de 25 a 26 de setembro de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o conforme **art. 6º do Decreto nº** 1313 de 01 de abril de 2024.

II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FA007DA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 869/2024

PORTARIA Nº 869/2024 LAGOA SANTA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO, no período de 23 a 26 de setembro de 2024,** a fim conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 700,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 745,00);
1.2.4 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7E58EA44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO 88/2024 FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Art. 138, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**88/2024**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**JAQUELINE KATHLEEN SANTOS VIANA,** pessoa física, inscrita sob o **CPF** Nº 709.121.211-81.
Objeto:	RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 88/2024, QUE SE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICA CLINICA GERAL ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA);
Data da publicação:	27/09/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 138, da Lei 14.133/2021 que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FFD0F26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 179-2023
EXEC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**179/2023.**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação de Prazo.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**HECTOR HOURANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 49.553.612/0001-09.
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA FUNDIÁRIAS EM GLEBAS RURAIS OU NÚCLEOS URBANOS CONSOLIDADOS E NÃO CONSOLIDADOS, ADSTRITOS AO PERÍMETRO DE MONTIVIDIU – GO.
Valor:	R$ 73.937,50
Prazo de final da vigência:	De 12/07/2024 até 31/12/2024
Data da publicação:	27/09/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 57, inciso III da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:38F9E149

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO N° 1092/2024

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público, realizará Dispensa de Licitação, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, para escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos e condicionadores de ar para atender as necessidades das escolas municipais: Escola Municipal Pulquério Mariano da Silva, Escola Municipal Professor Carlos Roberto de Oliveira, Escola Municipal Maria dos Santos da Cruz Costa e Escola Municipal José Marques de Oliveira. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 27/09/2024 até às 09h00min do dia 01/10/2024. INÍCIO DE LANCES: 09h05min do dia 02/10/2024, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://www.montividiudonorte.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Montividiu do Norte/GO, 26 de setembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:5E9597CE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 1008/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de **Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte** em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h30min** do dia **30 de setembro de 2024** até as **08h30min** do dia **03 de outubro de 2024**, **estará buscando propostas** para Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de aviamentos para atender às necessidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste município, em conformidade com as diretrizes e finalidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.
Montividiu do Norte, aos 27 de setembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosana Borges da Silva
Código Identificador:B1F72F63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 002/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 002/2023, com o Centro de Recuperação Vida Nova, inscrito no CNPJ nº 04.597.747/0001-20.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 022/2023 pelo prazo de mais 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias.
Vigência: 06/09/2024 à 31/12/2024.
Saldo do Contrato: 283.268,00 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira
Agente de Contratação

Nerópolis-Go, 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:88C9F4A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 294/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 9492/2024, Menor Preço por Lote, tendo como responsável pela solicitação e contratação da Sra. Ana Narlla de Oliveira Caixeta Abreu, atual Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

O objeto desta dispensa é a aquisição de gêneros alimentícios para serem produzidos lanches e/ou refeições para os colaboradores que trabalharão no ENEM (Exame Nacional de Ensino Médio) em nosso município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações do o termo de referência e demais anexos.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa B MAIS HIPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.011.570/0003-03, no montante de R$ 6.213,70 (seis mil, duzentos e treze reais e setenta centavos). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 30/09/2024 até 02/10/2024, às 16:00 horas. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 27 de setembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:0AE82C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Município de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 288/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 9142/2024, Menor Preço por Lote, tendo como responsável pela solicitação e contratação o Sr. Waldir de Souza Nascimento, atual Secretário de Planejamento Urbano e Habitação.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, para a moto com a placa OMX-7754, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa SANO ROSA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 00.149.301/0001-81, valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 30/09/2024 até 02/10/2024 as 16:00 horas. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 27 de setembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:626D8FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L. 292

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L. 292

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **292/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hospitalares para aspiração de traqueostomia, para doação aos pacientes inscritos no departamento de assistência social do Fundo Municipal de saúde. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: **KASSIA VALERIA LOPES 78460310159**
CNPJ: **29.453.916/0001-89**
VALOR TOTAL: **R$3.952,00 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais)**

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 27 de setembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:55E8B597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Pacífico Teixeira, Qd. 31, Lt. 06, Centro, Nerópolis/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.008.540/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada por meio do decreto n° 211/2024, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos com fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Resolução nº 078/2024 – CMS – Tabela com quantidade e valores de procedimentos a serem credenciados no ano de 2024, e Instrução Normativa nº 001/2017-TCM/GO e 001/2018 –TCM/GO e as Portarias GM/MS nº 1.606/2001, 3.410/2013 e 2.567/2016, que estará recebendo, em sua sede, os documentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas, sendo clínica que ofereça tratamento e/ou acompanhamento de crianças portadoras de necessidades especiais: TEA, TDAH, Síndromes, PC e outras terapias, que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital, a partir do dia 30 de setembro de 2024 até o dia 11 de outubro de 2024, e, após essa data, os interessados ainda poderão realizar suas inscrições para credenciamento até a data de 30 de novembro de 2024, neste caso, serão credenciados para executar os procedimentos para os quais ninguém tenha se credenciado até o dia 11 de outubro de 2024. Nerópolis, 27 de setembro de 2024. Sala da Comissão de Licitação.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:62B0BA54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8149/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços na manutenção da Patrol Caterpillar 120k, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: RAEM MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS E PECAS EIRELI.
Valor de **R$ 16.647,50 (Dezesseis mil e seiscentos e quarenta e sete mil e cinquenta centavos).**
NOVO BRASIL-GO, 27 de setembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1B9DB11E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°040/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretária ade Saúde, senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS,**

brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o n.º **594.441.851-68**, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado e a empresa **FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 17.553.043/0001-05, com Sede na Rua Universitária, s/n, Qd. 03, Lt. 02, Residencial Parque do Ipê – Rio Verde/GO, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **FERNANDO LIMA PESSOA**, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **040/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **2.000,00** (Dois Mil Reais) por Plantão, estimando em **25** (Vinte e Cinco) plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17** de setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI
17.553.043/0001-05
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:7FE32BD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°03/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretária ade Saúde, senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS,** brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o n.º **594.441.851-68**, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado e a empresa **FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 17.553.043/0001-05, com Sede na Rua Universitária, s/n, Qd. 03, Lt. 02, Residencial Parque do Ipê – Rio Verde/GO, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **FERNANDO LIMA PESSOA**, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **039/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (**Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **2.000,00** (Dois Mil Reais) por Plantão, estimando em **75** (Setenta e Cinco) plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17** de setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI
17.553.043/0001-05
Credenciado

Testemunhas:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:B154D0FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº056/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO

3° ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A JANETE XAVIER DE ALCANTRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **JANETE XAVIER DE ALCANTRA**, brasileira, enfermeira, divorciada, inscrita no CPF nº 490.598.231-68 e RG nº 332814 COREN/GO, residente e domiciliado à Rua Menezio Antônio da Silva, Qd. 07, Lt. 04, s/n, Setor Aeroporto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **056/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais) por Plantão, estimando em **63** (Sessenta e Três) Plantões, pelo período de **03 (**Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 22.050,00 (Vinte e Dois Mil e Cinquenta Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17** de setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

JANETE XAVIER DE ALCANTRA
CPF: 490.598.231-68
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:165A4528

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº057/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A JANETE XAVIER DE ALCANTRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **JANETE XAVIER DE ALCANTRA**, brasileira, enfermeira, divorciada, inscrita no CPF nº 490.598.231-68 e RG nº 332814 COREN/GO, residente e domiciliado à Rua Menezio Antônio da Silva, Qd. 07, Lt. 04, s/n, Setor Aeroporto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **057/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **60,00** (Sessenta Reais) por Plantão, estimando em **25** (Vinte e Cinco) Plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 17 de setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

JANETE XAVIER DE ALCANTRA
CPF: 490.598.231-68
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:926654D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°058/2023

3° ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A JANETE XAVIER DE ALCANTRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **JANETE XAVIER DE ALCANTRA**, brasileira, enfermeira, divorciada, inscrita no CPF nº 490.598.231-68 e RG nº 332814 COREN/GO, residente e domiciliado à Rua Menezio Antônio da Silva, Qd. 07, Lt. 04, s/n, Setor Aeroporto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **058/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **120,00** (Cento e Vinte Reais) por Plantão, estimando em **25** (vinte e cinco) Plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 17 de setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

JANETE XAVIER DE ALCANTRA
490.598.231-68
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:2ED24E5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°061/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A JÚLIA RIBEIRO VILELA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.581-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **JÚLIA RIBEIRO VILELA**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 6399721-SSP/GO, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 064.455.871-78, residente e domiciliada à Rua José Inácio da Costa, Lt. 04, Qd. 11, s/nº Setor Altinópolis – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **061/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais) por Plantão, estimando em **63** (Sessenta e Três) Plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 22.050,00 (Vinte e Dois Mil e Cinquenta Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 17 de setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

JÚLIA RIBEIRO VILELA
CPF:064.455.871-78
Credenciado

Testemunhas:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:4A43642C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°062/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A JÚLIA RIBEIRO VILELA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **JÚLIA RIBEIRO VILELA**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 6399721-SSP/GO, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 064.455.871-78, residente e domiciliada à Rua José Inácio da Costa, Lt. 04, Qd. 11, s/nº Setor Altinópolis – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **062/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **60,00** (Sessenta Reais) por Plantão, estimando em **25** (Vinte e Cinco) Plantões, pelo período de 03 (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17 de setembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

JÚLIA RIBEIRO VILELA
CPF:064.455.871-78
Credenciado

TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:6A1C558B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº063/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A JÚLIA RIBEIRO VILELA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **JÚLIA RIBEIRO VILELA**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 6399721-SSP/GO, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 064.455.871-78, residente e domiciliada à Rua José Inácio da Costa, Lt. 04, Qd. 11, s/nº Setor Altinópolis – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **063/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **120,00** (Cento e Vinte Reais) por Plantão, estimando em **25** (Vinte Cinco) Plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17 de setembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

JÚLIA RIBEIRO VILELA
CPF:064.455.871-78
Credenciado

TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:06773612

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº060/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESU**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 4112377 expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 021.954.421-23, residente e domiciliada à Avenida Moisés Moraes de Carvalho, s/nº setor Renovação – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **060/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **350,00**(Trezentos e Cinquenta Reais) por Plantão, estimando em 63 (Sessenta e Três) Plantões, pelo período de **03 (Três)** meses, perfazendo o valor total de **R$ 22.050,00 (Vinte e Dois Mil e Cinquenta Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17 de setembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA
021.954.421-23
Credenciado

TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:734E346E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº048/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A RAYNE RODOVALHO VALLE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **RAYNE RODOVALHO VALLE**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 6091447 SSP/GO, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 044.414.691-10, residente e domiciliada à Rua José Inácio da Costa Lima, Lt. 13, Qd. 14, s/nº Setor Central – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **048/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025** .

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **180,00** (Cento e Oitenta Reais) por Plantão, estimando em **63** (Sessenta e Três) Plantões, pelo período de 03 (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 11.340,00 (Onze Mil e Trezentos e Quarenta Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO**, 17 de setembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

RAYNE RODOVALHO VALLE
CPF:044.414.691-10
Credenciado

TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:C9C88EC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº049/2023

3° ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A RAYNE RODOVALHO VALLE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **EIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **RAYNE RODOVALHO VALLE**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 6091447 SSP/GO, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 044.414.691-10, residente e domiciliada à Rua José Inácio da Costa Lima, Lt. 13, Qd. 14, s/nº Setor Central – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **049/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ 6**0,00** (Sessenta Reais) por Plantão, estimando em **25** (Vinte e Cinco) Plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17 de setembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

RAYNE RODOVALHO VALLE
CPF:044.414.691-10
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:D8C1E496

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº050/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A RAYNE RODOVALHO VALLE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **RAYNE RODOVALHO VALLE**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 6091447 SSP/GO, expedida pelo Instituto de

Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 044.414.691-10, residente e domiciliada à Rua José Inácio da Costa Lima, Lt. 13, Qd. 14, s/nº Setor Central – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **050/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **120,00** (Cento e Vinte Reais) por Plantão, estimando em **25** (Vinte e Cinco) Plantões, pelo período de 03 (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17 setembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

RAYNE RODOVALHO VALLE
CPF:044.414.691-10
Credenciado

TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:7FDDF8AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°052/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A VANESSA LOVERDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESU**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **VANESSA LOVERDE**, brasileira, enfermeira, solteira, inscrita no CPF nº 350.114.478-47 e RG nº 35.078.136-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua José Vilela de Carvalho, Qd. 05, Lt. 01, s/n, Setor Planalto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **052/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais) por Plantão, estimando em **63** (sessenta e três) Plantões, pelo período de 03 (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 22.050,00 (Vinte e Dois Mil e Cinquenta Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17 de setembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal De Saúde
Credenciante

VANESSA LOVERDE
CPF: 350.114.478-47
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:949A0EDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°053/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇAO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A VANESSA LOVERDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **VANESSA LOVERDE**, brasileira, enfermeira, solteira, inscrita no CPF nº 350.114.478-47 e RG nº 35.078.136-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua José Vilela de Carvalho, Qd. 05, Lt. 01, s/n, Setor Planalto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **053/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **60,00** (Sessenta Reais) por Plantão, estimando em **25** (vinte e cinco) Plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17 de setembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal De Saúde
Credenciante

VANESSA LOVERDE
CPF: 350.114.478-47
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:58F3A9FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°055/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A VANESSA LOVERDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **VANESSA LOVERDE**, brasileira, enfermeira, solteira, inscrita no CPF nº 350.114.478-47 e RG nº 35.078.136-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua José Vilela de Carvalho, Qd. 05, Lt. 01, s/n, Setor Planalto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **055/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **150,00** (Cento e Cinquenta Reais) por Plantão, estimando em **25** (vinte e cinco) Plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 17 setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

VANESSA LOVERDE
CPF: 350.114.478-47
Credenciado

TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:2CC91A06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°054/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3° ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A VANESSA LOVERDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **VANESSA LOVERDE**, brasileira, enfermeira, solteira, inscrita no CPF nº 350.114.478-47 e RG nº 35.078.136-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua José Vilela de Carvalho, Qd. 05, Lt. 01, s/n, Setor Planalto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **054/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **120,00** (Cento e Vinte Reais) por Plantão, estimando em **25** (vinte e cinco) Plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17 de setembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal De Saúde
Credenciante

VANESSA LOVERDE
CPF: 350.114.478-47
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:7509498A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°074/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A VILELA CLINICA MEDICA EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **VILELA CLINICA MEDICA EIRELI ME** inscrita no CNPJ: 24.650.612/0001-98, com Sede na Rua Mandaguari 328 apartamento 403 zona 07 Marianga Paraná, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **LEANDRO CÉSAR TAVARES VILELA**, doravante designado **CREDENCIADO**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:**CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **074/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **2.000,00** (Dois Mil Reais) por Plantão, estimando em **75** (setenta e cinco) Plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17 de setembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

VILELA CLINICA MEDICA EIRELI ME
CNPJ: 24.650.612/0001-98
Credenciado

Testemunhas:
1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:518BB443

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°059/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A JANETE XAVIER DE ALCANTRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **JANETE XAVIER DE ALCANTRA**, brasileira, enfermeira, divorciada, inscrita no CPF nº 490.598.231-68 e RG nº 332814 COREN/GO, residente e domiciliado à Rua Menezio Antônio da Silva, Qd. 07, Lt. 04, s/n, Setor Aeroporto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **059/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **150,00** (Cento e Cinquenta Reais) por Plantão, estimando em **25** (vinte e cinco) Plantões, pelo período de 03 (Três)

meses, perfazendo o valor total de **R$ 3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17 de setembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESU
Secretária Municipal De Saúde Credenciante

JANETE XAVIER DE ALCANTRA
490.598.231-68
Credenciado

TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:408DE38D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°064/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3 ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A JÚLIA RIBEIRO VILELA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **JÚLIA RIBEIRO VILELA**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 6399721-SSP/GO, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 064.455.871-78, residente e domiciliada à Rua José Inácio da Costa, Lt. 04, Qd. 11, s/nº Setor Altinópolis – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **064/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **150,00** (Cento e Cinquenta Reais) por Plantão, estimando em **25** (Vinte Cinco) Plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17 de setembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

JÚLIA RIBEIRO VILELA
CPF:064.455.871-78
Credenciado

TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:078C047F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°051/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A RAYNE RODOVALHO VALLE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **RAYNE RODOVALHO VALLE**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 6091447 SSP/GO, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 044.414.691-10, residente e domiciliada à Rua José Inácio da Costa Lima, Lt. 13, Qd. 14, s/nº Setor Central – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **051/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **150,00** (Cento e Cinquenta Reais) por Plantão, estimando em **25** (Vinte e Cinco) Plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17 setembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

RAYNE RODOVALHO VALLE
CPF:044.414.691-10
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:AA05F73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LISTA DE INSCRITOS NA PNAB PEROLÂNDIA 2024

LISTA DE INSCRITOS NA PNAB PEROLÂNDIA 2024	
Nº	**NOME**
01	***Aline Gomes de Jesus***
02	***Bianca Rosa Silva***
03	***Dulce Pereira Xavier***
04	***Eliones Maria Madureira de Souza***
05	***Esteleide Soares Agatti***
06	***Leda Klemann***
07	***Loni Balz Schroeder***
08	***Luciene Alves de Almeida Facco***
09	***Marisa Lazaron Christ***
10	***Rogério Mesaque Silva Caetano***
11	***Simone Freitas Barbosa Resende***
12	***Solange Pereira de Sousa Morais***

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:ADC82A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 335/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO.

ORTARIA N° 335/2024 DE 23DE SETEMBRODE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mêsde outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
8231	GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO	03/10/2024 a 22/10/2024

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos23(vinte e três) diasdo mês de setembrodo ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:1E1B5B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 336/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MAYARA MARTINS ALVES.

PORTARIA N° 336/2024 DE 23DE SETEMBRODE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mêsde novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8647	MAYARA MARTINS ALVES	27/11/2024 a 26/12/2024

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos23(vinte e três) diasdo mês de setembrodo ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8D4B12FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 337/2024. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ MARIA MORÃES.

PORTARIA N° 337/2024 DE 23DE SETEMBRODE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AOSERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aoservidor abaixo relacionado, Férias do mês de outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
8178	JOSE MARIA MORAES	02/10/2024 a 30/10/2024

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos23(vinte e três) diasdo mês de setembrodo ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:61783B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 338/2024, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ MARIA MORÃES.

PORTARIA N° 338/2024 DE 23DE SETEMBRODE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOSERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aoservidor abaixo relacionado, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
8178	JOSE MARIA MORAES	31/10/2024 A 31/01/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23(vinte e três) dias do mês de setembrodo ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:88765427

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 138

DECRETO Nº 138 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº399/2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Perolândia Goiás e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº399/2018, que reestruturou o Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes eleitos do Conselho Municipal de Assistência Social; - CMAS, conforme discriminação abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: **Daise Rodrigues Silva**
Suplente: **Kelly Cristina Peres Vilela**

Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: **Aline Maria dos Reis Balz**
Suplente: **Eugênia Pereira dos Santos Souza**

III. Representantes da Secretaria Municipal de Receita e Execução Financeira
Titular: **José Alberico Nogueira Júnior**
Suplente: **Solange Pereira de Souza Morais**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Wllian Araujo Fonseca**
Suplente**: Silvana Santos Silva**

Não governamentais

I - Representantes dos Usuários do PAIF
Titular: **Maria Madalena da Silva**
Suplente: **Diógenes Pereira de Aguiar**

II - Representantes das Comunidades Religiosas
Titular: **Marcos Paulo Batista da Silva**
Suplente: **Ana Paula Teixeira Batista Silva**

III – Representantes dos trabalhadores do SUAS

Titular: **Samara Winck**
Suplente: **Adriana Gama Bastos de Almeida**

IV – Representantes dos Usuários do Cadastro Único

Titular: Kamila Figueiredo Santana
Suplente: Sirinéia de Oliveira Silva

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista no artigo 21 da Lei Municipal nº399/2018, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Artigo 3º- O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial do artigo 23 da Lei Municipal 399/2018 e demais normas legais pertinentes à matéria.

Artigo 4º - Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida a única recondução.

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Munícipio de Perolândia é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público responsável pela coordenação da política de Assistência Social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

Artigo 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, 26 dias do mês de setembro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:D2ABE497

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1086/2024 PILAR DE GOIÁS, 24 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **24/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:E5DA364B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1087/2024 PILAR DE GOIÁS, 24 DE SETEMBRO 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Anápolis/GO no dia **24/09/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:01B34C53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1088/2024 PILAR DE GOIÁS, 24 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível

técnico, que fez viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **24/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6213FF97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 1089/2024 PILAR DE GOIÁS, 24 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **24/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:0B64EB2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1090/2024 PILAR DE GOIÁS, 24 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **24/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6B03E2BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1091/2024 PILAR DE GOIÁS, 24 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **25/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de setembro** de **dois mil e vinte e quatro (25/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:02FCD736

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1091/2024 PILAR DE GOIÁS, 24 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **25/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de setembro** de **dois mil e vinte e quatro (25/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:3406D741

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1091/2024 PILAR DE GOIÁS, 25 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **25/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de setembro** de **dois mil e vinte e quatro (25/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:0AA58FB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1092/2024 PILAR DE GOIÁS, 25 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **25/09/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (25/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:8DBB7AB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1093/2024 PILAR DE GOIÁS, 25 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goianésia/GO no dia **25/09/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (25/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:80F37B86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1094/2024 PILAR DE GOIÁS, 25 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no **25/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (25/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:E24CDF31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1095/2024 PILAR DE GOIÁS, 25 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **25/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (25/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:9DEA2E33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1096/2024 PILAR DE GOIÁS, 25 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **25/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (25/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:103124C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1097/2024 PILAR DE GOIÁS, 26 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em

conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **26/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (26/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:3191AEE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1098/2024 PILAR DE GOIÁS, 26 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **26/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (26/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:D61410FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1099/2024 PILAR DE GOIÁS, 26 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **26/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (26/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:9CF211AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1099/2024 PILAR DE GOIÁS, 26 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **26/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (26/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:D1321439

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1100/2024 PILAR DE GOIÁS, 26 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 868.338.801-82, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no dia **26/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 750777-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e seis dias do mês setembro de dois mil e vinte e quatro (26/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6C808EF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 062/2021.

EXTRATO TERMO RESCISÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 062/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 78, inciso x, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU
CONTRATADO: JOSÉ DE ARAUJO BARBOSA
OBJETO: Rescisão ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas, está escudada
nos termos do que dispõe o artigo 78, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 01/01/2025
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 195.532,80,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta reais).
DATA ASSINATURA: 09/08/2024
PROCESSO: 17807/2021
E

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:6D36A885

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PE Nº 040/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (Tratamento superficial duplo) em ruas do residencial Amazonas no Município de Porangatu, constante no processo administrativo nº 14544/2024. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 30/09/2024, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 14/10/2024, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 14/10/2024 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com
Porangatu, 26 de setembro de 2024.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A5553955

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **9318/2024,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCO DE VIDRO TEMPERADO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo como vencedora a Empresa: **PRÍMICIAS PAPÉIS E UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **06.338.087/0001-98**, vencedora dos seguintes itens: **01 e 02,** perfazendo o valor total de **R$59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

Trindade, 27 de setembro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:07BFE5D3

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DECISÃO DA MANUTENÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE IMPOSTA A EMPRESA DUAL CONSTRUTORA LTDA

Processo Administrativo nº 15058/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás, inscrito no CNPJ Sob o n° 01.217.538/0001-15, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Raimundo de Aquino, Qd.02, nº 420, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, no Município de Trindade, estado de Goiás, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Trindade/GO, Sr. MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**,

considerando que a empresa **DUAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.969.646/0001-01**, NÃO RESPONDEU E NÃO INTERPÔS RECURSOS, por nenhum dos canais disponíveis para este fim. Todavia, é de inteira responsabilidade de qualquer empresa que concorde com as cláusulas impostas em Edital Público para participação em qualquer Certame no Brasil, que assume todo o risco e responsabilidade na formulação de seus preços apresentados no dia da Sessão do Certame e pela conclusão do fornecimento e/ou prestação de serviços. Uma vez estando o município prejudicado pela empresa por não se responsabilizar em corrigir/sanar os vícios construtivos da obra pública que por ela foram adjudicados.

DECIDE,

Pela aplicação da penalidade em **SEU INTEIRO TEOR**, da decisão do Gestor do Poder Executivo Municipal.

O extrato do presente termo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município, sem prejuízo da notificação que será enviada a empresa.

Trindade/GO, 26 de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:F006346D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 347/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 347/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**30/09/2024 à 02/10/2024**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/Goiás, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**fmstrindade@trindade.go.gov.br**

DO OBJETO

1.1 Aquisição de um aparelho analisador hematológico, para atender as necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Trindade-Go, nos termos, condições e exigências estabelecidas do ANEXO I - Termo de Referência.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/Goiás, Pça Helon Gomide, área Pública, Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:fmstrindade@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a Dispensa de Licitação nº 347/2024.

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
d) Certidão negativa estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 27 de setembro de 2024.

FERNANDA MARQUES MOURA DA CRUZ BORGES
CPF: 014.772-051-60
Setor de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FAEB0B2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2024 - PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E 33.762.593 FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA.

CONTRATO N. 010/2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2° Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **33.762.593 FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 33.762.593/0001-82, sediada no município de Goiânia/GO, neste ato representada por seu representante legal **FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA,** resolvem Aditar o contrato de n° 10/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;.

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 010/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) que equivale a 03 parcelas no valor de R$ 5.000,00.

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 25 de Setembro de 2024 a 25 de Dezembro de 2024.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Quantidade aditivada	Preço Total	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R$
1	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS NA AREA ADMINISTRATIVA NO ENVIO DE DADOS PESSOAIS DO COLARE PESSOAL E E-SOCIAL, TREINAMENTO E ASSESSORIA MUNICIPIAL EM FOLHA DE PAGAMENTO, ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL NO MINIMO 4 VEZES AO MES OU MAIS VEZES SE SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	R$ 5.000,00	8	R$ 40.000,00	3	R$ 15.000,00	3	R$ 55.000,00
Valor total original da ARP realinhado								R$ 40.000,00	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 15.000,00	
Valor Total da Ata de Registro de Preços Após o Termo Aditivo								R$ 55.000,00	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 25 de Setembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
contratante

33.762.593 Fabiane Ferreira de Oliveira
FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
contratadO

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F5360E20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº064/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 064/2024
Processo Administrativo nº 18300/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 02/10/2024, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 02/10/2024, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de rede de proteção para pombos e pardal para a Área da Rodoviária Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMIINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/10/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 26 de setembro de 2024

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
Processo Administrativo n. 18304/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA INIBIR ENTRADAS DE PASSAROS COMO POMBOS E PARDAIS: MODELO DE INSTALAÇÃO COBERTURA. REDE EM MALHA 1.5X1.5 NO FIO 1, APROVADOS PELA ABNT. A REDE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MONOFILA-MENTO DE HDPE (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM, COM PROTEÇÃO CONTRA UV E ANTIOXIDANTES.	M²	170,9500	54,7000	9.350,9650

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de instalação de rede em malha na rodoviária.

O custo estimado total da contratação é de R$ 9.350,96 (nove mil trezentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Faz se necessário a instalação de rede de proteção para pássaros como pombos e pardais para a Rodoviária Municipal para atender assim as demandas da Secretária Municipal de Administração, tendo em vista que é muito importante inibir a entrada de pássaros como pombos e pardais devido os excrementos de pombo conter bactérias, fungos e ácaros, que podem causar pelo menos 6 tipos de doenças de pombos. Sendo assim com a rede instalada e possível evitar doenças e ter uma solução definitiva para entrada de pássaros, pombos e outros. Trazendo assim, segurança e proteção para os funcionários e população que frequentam a rodoviária municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Otimização de tempo.
Qualidade nos serviços prestados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço na Rodoviária Municipal, Centro de Aparecida do Rio Doce-GO.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 9.350,96 (nove mil trezentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMIINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 26 de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 064/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de rede de proteção para pombos e pardal para a Área da Rodoviária Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA INIBIR ENTRADAS DE PASSAROS COMO POMBOS E PARDAIS: MODELO DE INSTALAÇÃO COBERTURA. REDE EM MALHA 1.5X1.5 NO FIO 1, APROVADOS PELA ABNT. A REDE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MONOFILA-MENTO DE HDPE (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM, COM PROTEÇÃO CONTRA UV E ANTIOXIDANTES.	M²	170,9500	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de rede de proteção para pombos e pardal para a Área da Rodoviária Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 064/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8EED4CA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ADJUDICAÇÃO PE 034-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianira					
Prefeitura Municipal de Goianira					
Registro de Preços Eletrônico - 034/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SERVIÇO DE GUARIBA CAMINHÃO - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 883,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	14	12.348,00
Item: 0002 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO GERAL CAMINHÃO BASCULANTE / CAÇAMBA - Quantidade: 156 Unidade - Valor Referência: 450,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	156	70.044,00
Item: 0003 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO GERAL CAMINHÃO GUINDAUTO. - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 437,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	36	15.696,00
Item: 0008 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO GERAL PICAPE - Quantidade: 66 Unidade - Valor Referência: 220,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	66	14.454,00
Item: 0012 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO GERAL CAMINHÃO CAVALO MECANICO - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 407,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	24	9.744,00
Item: 0014 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO GERAL CAMINHAO PIPA TANQUE - Quantidade: 72 Unidade - Valor Referência: 450,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	72	32.328,00
Item: 0016 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO GERAL ROÇADEIRAS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 210,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	12	2.508,00
Item: 0018 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SERVIÇO DE GUARIBA CAMINHONETE - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 536,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	14	7.490,00
Item: 0019 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SERVIÇO DE GUARIBA FURGÃO - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 530,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	18	9.522,00
Item: 0020 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SERVIÇO DE GUARIBA MAQUINAS PESADAS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 570,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	12	6.828,00
Item: 0021 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SERVIÇO DE GUARIBA MICROONIBUS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 570,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	12	6.828,00
Item: 0022 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SERVIÇO DE GUARIBA PASSEIO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 517,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	20	10.320,00
Item: 0023 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SERVIÇO DE GUARIBA PICAPE - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 503,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	12	6.024,00
Item: 0024 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SERVIÇO DE GUARIBA UTILITARIO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 557,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	12	6.672,00
Item: 0025 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SIMPLES GUINDAUTO - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 367,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	36	13.176,00
Item: 0026 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE / CAÇAMBA - Quantidade: 156 Unidade - Valor Referência: 390,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/	Quantidade	Valor

			Fabricante		Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	156	60.684,00
Item: 0030 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SIMPLES PICAPE - Quantidade: 96 Unidade - Valor Referência: 85,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	96	8.064,00
Item: 0032 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SIMPLES CAMINHÃO CAVALO MECANICO - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 350,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	24	8.376,00
Item: 0033 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SIMPLES CAMINHÃO COLETOR - Quantidade: 132 Unidade - Valor Referência: 390,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	132	51.348,00
Item: 0034 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SIMPLES CAMINHAO PIPA TANQUE - Quantidade: 72 Unidade - Valor Referência: 373,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	72	26.784,00
Item: 0036 - LAVAGEM GERAL CAMINHÃO COLETA SELETIVA - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	6	2.094,00
Item: 0040 - LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO COLETA SELETIVA - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 340,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	12	4.068,00
Item: 0041 - LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO AMBULÂNCIA FIORINO - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 105,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA (24.388.411/0001-64)	Adjudicado em: 26/09/2024 - 14:41:52 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CAR WASH	CAR WASH	36	3.744,00
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:475A5D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO PE 034-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianira					
Prefeitura Municipal de Goianira					
Registro de Preços Eletrônico - 034/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SERVIÇO DE GUARIBA CAMINHÃO - CAR WASH - Valor Referência: 883,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	14 Unidade	882,00	12.348,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0002 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO GERAL CAMINHÃO BASCULANTE / CAÇAMBA - CAR WASH - Valor Referência: 450,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	156 Unidade	449,00	70.044,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0003 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO GERAL CAMINHÃO GUINDAUTO. - CAR WASH - Valor Referência: 437,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	36 Unidade	436,00	15.696,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0008 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO GERAL PICAPE - CAR WASH - Valor Referência: 220,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	66 Unidade	219,00	14.454,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0012 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO GERAL CAMINHÃO CAVALO MECANICO - CAR WASH - Valor Referência: 407,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	24 Unidade	406,00	9.744,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0014 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO GERAL CAMINHAO PIPA TANQUE - CAR WASH - Valor Referência: 450,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	72 Unidade	449,00	32.328,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0016 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO GERAL ROÇADEIRAS - CAR WASH - Valor Referência: 210,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	12 Unidade	209,00	2.508,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0018 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SERVIÇO DE GUARIBA CAMINHONETE - CAR WASH - Valor Referência: 536,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	14 Unidade	535,00	7.490,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0019 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SERVIÇO DE GUARIBA FURGÃO - CAR WASH - Valor Referência: 530,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	18 Unidade	529,00	9.522,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0020 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SERVIÇO DE GUARIBA MAQUINAS PESADAS - CAR WASH - Valor Referência: 570,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	12 Unidade	569,00	6.828,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0021 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SERVIÇO DE GUARIBA MICROONIBUS - CAR WASH - Valor Referência: 570,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	12 Unidade	569,00	6.828,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0022 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SERVIÇO DE GUARIBA PASSEIO - CAR WASH - Valor Referência: 517,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	20 Unidade	516,00	10.320,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0023 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SERVIÇO DE GUARIBA PICAPE - CAR WASH - Valor Referência: 503,66					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	12 Unidade	502,00	6.024,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0024 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SERVIÇO DE GUARIBA UTILITARIO - CAR WASH - Valor Referência: 557,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	12 Unidade	556,00	6.672,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0025 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SIMPLES GUINDAUTO - CAR WASH - Valor Referência: 367,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	36 Unidade	366,00	13.176,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0026 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE / CAÇAMBA - CAR WASH - Valor Referência: 390,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	156 Unidade	389,00	60.684,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0030 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SIMPLES PICAPE - CAR WASH - Valor Referência: 85,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	96 Unidade	84,00	8.064,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0032 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SIMPLES CAMINHÃO CAVALO MECANICO - CAR WASH - Valor Referência: 350,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	24 Unidade	349,00	8.376,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0033 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SIMPLES CAMINHÃO COLETOR - CAR WASH - Valor Referência: 390,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	132 Unidade	389,00	51.348,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0034 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO SIMPLES CAMINHAO PIPA TANQUE - CAR WASH - Valor Referência: 373,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	72 Unidade	372,00	26.784,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0036 - LAVAGEM GERAL CAMINHÃO COLETA SELETIVA - CAR WASH - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	6 Unidade	349,00	2.094,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0040 - LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO COLETA SELETIVA - CAR WASH - Valor Referência: 340,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	12 Unidade	339,00	4.068,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0041 - LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO AMBULÂNCIA FIORINO - CAR WASH - Valor Referência: 105,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	CAR WASH	36 Unidade	104,00	3.744,00	Homologado em 26/09/2024 14:42:05 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8EEF9EF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 ELABORADA A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 010/2024, PROCESSO Nº 2024024846, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, fundação pública, inscrita no CNPJ: 01.494.665/0001-61 com sede na Rod. GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go neste ato representada pelo seu Presidente o Sr°. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Amapá nº 305, Vila Betânia na cidade de Goiatuba-GO, portador do CPF n. º 698.617.571-04 e da Carteira de Identidade n.º 4742182 DGPC-GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	52.867.340 VANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA BERTOLO
Endereço:	Av. Osvaldo Cruz, nº 120, Bairro Afonso Pena – Itumbiara -GO, CEP: 75.513-970
CNPJ:	52.867.340/0001-18
Dados Bancários:	AG 3288-3 / CC 77280-1
Representante legal:	Vania Cristina Alves de Souza Bertolo
Nacionalidade:	Brasileira
Cargo na empresa:	Proprietária
Cart. Identidade:	4245993 SSP/GO
CPF:	984.457.901-53

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual contratação de empresa para locação, sob demanda, de ônibus executivo e semi-leito destinados a realizar viagens institucionais para a Fesg/Unicerrado**, conforme condições e exigências, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	CATSER	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNT	VAL.TOTAL
1	1	18457	15.000	Km	Transporte rodoviário - Locação de ônibus executivo abastecido segurado com ano de fabricação mínimo em 2010, capacidade mínima de 46 (quarenta	R$9,99	R$149.850,00

					e seis) passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, fabricada em tecido, acolchoadas, bagageiros amplos, ar condicionado, banheiro a bordo, cinto de segurança em toda a os assentos motorista com habilitação de categoria mínima D.O veículo deverá estar limpo em todas as viagens, em perfeito condições de uso, de forma que não gere desconforto sonoro ou de acomodações aos passageiros, vistoriado pela AGR E EMBRATUR tacógrafo instalado itens de segurança com fome exigências do DENATRAN		
	2	25089	15	Diária	Diária de permanência de ônibus executivo ou semi leito, não utilizado (veículo parado) por período de 24 (vinte e quatro) horas.	R$840,80	R$12.612,00
VALOR DO LOTE: 162.462,00							
2	3	18457	10.000	Km	Transporte rodoviário – Locação de ônibus semi-leito de DD (Double Deck) abastecido segurado com ano de fabricação mínimo em 2010, capacidade mínima de 46(quarenta e seis) passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, fabricada em tecido, acolchoadas, bagageiros amplos, ar condicionado, banheiro a bordo, cinto de segurança em toda a os assentos motorista com habilitação de categoria mínima D.O veículo deverá estar limpo em todas as viagens, em perfeito condições de uso, de forma que não gere desconforto sonoro ou de acomodações aos passageiros, vistoriado pela AGR E EMBRATUR tacógrafo instalado itens de segurança com fome exigências do DENATRAN	R$13,97	R$139.700,00
	4	25089	15	Diária	Diária de permanência de ônibus executivo ou semi leito, não utilizado (veículo parado) por período de 24 (vinte e quatro) horas.	926,80	R$13.902,00
VALOR DO LOTE: R$153.602,00							
Total estimado: R$316.064,00 (Trezentos e dezesseis mil e sessenta e quatro reais).							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compativeis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante fundamentação, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou *7.4.3.* Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8.1.5. fraudar a licitação
8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Execução do objeto:

9.1.1 A contratação não envolve disponibilização em tempo integral de veículos e motoristas na sede da CONTRATANTE, sendo os serviços prestados sob demanda, a partir de chamados formalizados.

9.1.2 Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação escrita emitida EXCLUSIVAMENTE pelo departamento de compras, no prazo mínimo de 7 (sete) dias anteriores à data da viagem.

9.1.3 Na solicitação deverá conter todos os dados relativos à viagem, tais como: quilometragem aproximada, destino, quantidade de dias, dados pessoais dos alunos, entre outras informações que possam ser relevantes para a boa execução do serviço;

9.1.3.1. Exepcionalmente os dados pessoais dos passageiros poderão ser fornecidos em até 2 (dois) dias anteriores à realização da viagem.

9.1.4 Os leitos dos veículos devem estar adequados ao recebimento dos passageiros, de modo que acomode a todos sentados e confortáveis;

9.1.5 Para viagens que supere o quantitativo de oito horas, sejam seguidas ou fracionadas no dia, a empresa deve manter pelo menos 2 (dois) motoristas em revezamento, conforme Decreto-Lei n.º 5.452/1943.

9.1.6 Após a solicitação, a empresa tem até 2 (dois) dias úteis para confirmar a execução da viagem na data programada e apresentada.

9.1.7 O pagamento de diárias só será concedido para os casos em que o veículo ficar ocioso, ou pouco utilizado em viagens que compreenda a agenda do evento de permanência no local de destino.

9.1.8 Caso a contratada não consiga executar a solicitação na data apresentada, a recusa deve ser fundamentada em papel timbrado e assinatura do responsável pela empresa e repassada ao fiscal do contrato através de endereço eletrônico oficial, o qual reserva o direito de aceitar a justificativa ou notificar a empresa pela não execução do objeto.

9.1.8.1. Não serão aceitas justificativas realizadas por outros meios (verbais ou mensagens de texto).

*9.1.9*Recusas na execução só serão aceitas mediante fundamentação plausível. A empresa está sujeita às sanções cabíveis em caso de inexecução injustificada ou justificativas consideradas banais.

9.1.10 Fica reservada à FESG o direito de cancelar as solicitações de viagens no prazo de até 5 (cinco) dias uteis anteriores a data de realização da viagem. Passado este período, fica reservado à empresa contratada o direito de receber as dispesas relativas à preparação para execução do objeto, desde que comprovados os custos.

9.1.11 As despesas com alojamento e alimentação do motorista e a guarda do veículo durante o trajeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.12 Em caso de falhas ocorridas durante os percursos e que impeçam o prosseguimento da viagem, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição do veículo utilizado por outro de iguais características ou superior. Caso a substituição, mencionada no item anterior não ocorra dentro de 10 horas a CONTRATADA deverá providenciar alojamento, bebida e alimentação para os ocupantes, sem prejuízo de outras eventuais punições cabíveis no caso de inexecução do objeto;

9.1.13 O horário de apresentação do veículo (limpo, abastecido e com motorista) no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 20 (vinte) minutos.

*9.1.14*Funcionários da CONTRATADA que incorrerem em qualquer das situações abaixo, devidamente comprovadas, devem ser substituídos imediatamente:

9.1.14.1. Furto ou roubo;
5.14.2; Efeito de álcool ou qualquer outra droga ilícita;
5.14.3; Falsificação de documentos;
5.14.4; Comportamento incompatível com o permitido pelas regras da sociedade, tal como conduta libidinosa ou qualquer tipo de assédio;
5.14.5; Execução de negociações ou qualquer tipo de vendas dentro do ambiente de trabalho;
5.14.6; Indisciplina ou abandono de função.

9.1.15. A CONTRATADA deve garantir que os motoristas que vierem a ser utilizados na prestação de serviços atenderão aos requisitos básicos específicos de cada serviço:

Vistoriar veículo de transporte coletivo (check-list): conferir documentação do veículo e tacógrafo; examinar níveis de óleo (do motor, hidráulico,etc) e água; vistoriar funcionamento dos equipamentos internos do veículo, incluindo os cintos de segurança e ar-condicionado; examinar estado de conservação da parte interna do veículo; conferir dados do painel de instrumentos, bem como estado do step, chave de roda e triângulo; verificar regulagem das luzes dianteiras e traseiras; conferir equipamentos e acessórios; examinar pneus, vidros, limpador de para-brisas; examinar validade do extintor de incêndio; Realizar pequenos reparos no veículo; trafegar com velocidade compatível com o local; prestar socorro aos passageiros e a terceiros, aguardando instruções dos usuários para prosseguimento das viagens;
Verificar itinerário de viagens: Ler guias de ruas; parar em locais pré estabelecidos para embarque e desembarque; anotar dados do percurso; relatar atrasos, acidentes e incidentes, sempre prezando pelo trajeto mais seguro e rápido, preferencialmente em vias asfaltadas, de modo a evitar falhas na prestação dos serviços;
Controlar o embarque e desembarque de passageiros: Aguardar embarque, desembarque e acomodação de Servidores, alunos, deficientes e pessoas com dificuldade de locomoção; Verificar se todos os ocupantes estão acomodados antes de prosseguir a viagem;
Demonstrar competências pessoais: demonstrar atenção com o público; demostrar zelo pelo veículo; demonstrar senso de responsabilidade; prestar informações ao público; praticar pontualidade; Os motoristas devem tratar todos os usurários do serviço de forma isonômica e respeitosa e informar o itinerário da viagem, as paradas para alimentação e o tempo de permanência, de maneira clara e objetiva, todas as vezes que for solicitado. A cada início de viagem explicar aos usuários regras básicas, como usar o cinto de segurança, permanecer sentados, não fumar nem ingerir bebidas alcóolicas no interior do veículo, prezar pelo silêncio e não fazer barulhos excessivos, de modo a atrapalhar o bom andamento da viagem;
Nos casos de prestação dos serviços de forma não satisfatória a CONTRATADA poderá sofrer as sanções presentes no Instrumento de Medição de Resultados, sem excluir as demais penalidades presentes neste Termo de Referência, quando for o caso;
O disposto nesse tópico não exclui outras determinações constantes neste Termo de Referência.
9.1.16. O pagamento de diárias só será concedido para os casos em que o veículo ficar ocioso, ou pouco utilizado em viagens que compreenda a agenda do evento de permanência no local de destino.

9.2. Fiscalização do objeto

9.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, **Sr. Maksuel Resende Silva**, Diretor administrativo (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.3. Do pagamento

9.3.1. Os valores correspondentes às ordens de fornecimento expedidas serão pagas em até 10 parcelas, sendo que cada uma será paga até o 10º dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal ou vencimento, ficando a critério da administração definir com o fornecedor no ato da compra.

9.4. Das obrigações

9.4.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele sanado, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Fesg para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
ii) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do processo pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.4.2. São obrigações do contratado:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrea dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores da BNC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Para conclusão e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em via e-mail, sendo assinada pelas partes e publicada nos locais de costume.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:
Goiatuba, 27 de setembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

52.867.340 VANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA BERTOLO
52.867.340/0001-18

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C2F44E54

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 098/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: TROPICAL ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **aquisição de Estufa Agrícola.**

ITEM	CATMAT	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	105570	01	**Estufa Agrícola** **Especificações técnicas:** **Área Total Construída: 105,00 m2** **Dimensões: Largura máxima: 7,00** Comprimento máximo: 15,00 Pé direito (até a calha): 4,00 Altura Topo Central: 5,65 1,00 5,00 Vão(s) de: 7,00 m Módulos de: 3,00m Fundações: Cada coluna deve ser fixada diretamente no solo, em buracos de aproximadamente 0,30m de diâmetro e 0,80m de profundidade. Estrutura: *Aço, conexões e Encaixes Galvanizados de acordo com as normas da ABNT e/ou ASTM A 153 e/ou ASTM A 123 e/ou NBR ZC Rev. B e/ou Galvanização por imersão a quente NBR 7008; *Kits Tirantes – internos e externos em cabo de aço 4,763mm, catracas hastes tipo solo-morto, concretados diretamente no solo; *Fixação frontais superior – em base de Metalon 50x30mm com perfis de Alumínio; *Perfil de Alumínio – Base para fixação do filme agrícola e telas; *Fixação dos filmes e telas com molas tipo “zig-zag” – Material em aço galvanizado; *Arcos Tubulares 50,80mm com parede de 1,25mm; *Contraventamentos: Terças/mãos francesas – Tubulares 50,80mm com parede 1,25mm; *Calhas Laterais Premium – Alumínio com canal exclusivo para fixação do filme de cobertura (ligas 6063/6261 temperas T6/t5); *Colunas Perimetrais e Centrais – Tubos 90x60x2,00mm Galvanizados em Zinco fundente; Cobertura Filme de Polietileno Tricapa Difusor de Luz, Espessura 150 micras, tratamento anti-UV. Sombreamento Interno Móvel Os frontais e laterais terão fechamento fixo com tela 1mm, com tratamento anti-UV	TROP./7.000II “Premium”	R$47.390,92	R$47.390,92

			Fixados na parte superior em perfis de Alumínio e na inferior enterrados no solo ou muretas com perfil.			
			Fechamentos frontais e laterais			
			Fechamento semicircular			
			Os arcos Frontais terão fechamento fixo com tela 1mm, com tratamento anti-UV.			
			O item deverá ser entregue e montado no local			
		Valor total: R$ 47.390,92				

VALOR GLOBAL: R$47.390,92

PRAZO: 03 (três) meses.
Início: 27/09/2024
Término: 31/12/2024

PAGAMENTO: O pagamento de cada fatura/NF será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao pedido, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Goiatuba, 27 de setembro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:CA9D8FDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/202 4 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/202 4
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:009/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2024022313.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:011/2024

Na data **27/09/2024**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000009/2024** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE UBS E CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE UBS E CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do Art. 124, alínea D, Inciso II

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as

obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) **ALFA MED UNIPESSOAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.594.333/0001-24**, estabelecida no endereço 69 CONJUNTO I LTS, **Bairro.** PARQUE DA BARRAGEM SETOR 09,**Cidade.** AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO, **Complemento.** N°:14 A16 - , neste ato representada por ALEX DE PAULO CAVALCANTE MARQUES, portador da CI nº e CPF nº **703.345.281-00** ;

2ª) **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.763.509/0001-00**, estabelecida no endereço RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689,**Bairro.** VILAR DOS TELES,**Cidade.** SAO JOAO DE MERITI - RJ, neste ato representada por ELENILSONRUSSELL MARSICO, portador da CI nº **106050453** e CPF nº **045.328.477-96** , residente no município de SAO JOAO DE MERITI - RJ;

3ª) **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.885.137/0001-80**, estabelecida no endereço AV. BRASIL 1351,**Bairro.** SALOME,**Cidade.** CAMBE - PR, neste ato representada por MARCO FRANCO JUNIOR, portador da CI nº **07859916514** e CPF nº **123.947.789-97** , residente no município de CAMBE - PR;

4ª) **AMP HOSPITALAR EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.698.619/0001-51**, estabelecida no endereço AV. GUARAPARI,**Bairro.** JARDIM ATLÂNTICO,**Cidade.** GOIANA - GO,**Complemento.** N 127, QD 29, LT 08, neste ato representada por ANTONIO PINTO DA COSTA, portador da CI nº e CPF nº **229.271.581-34** , residente no município de GOIANA - GO ;

5ª) **CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.429.699/0001-88**, estabelecida no endereço AV RIO BRANCO,**Bairro.** SETOR CASTELO BRANCO,**Cidade.** CROMINIA - GO, neste ato representada por MATHEUS LUIZ DE QUEIROZ PEREIRA, portador da CI nº **5746110** e CPF nº **752.876.251-20** , residente no município de CROMINIA - GO;

6ª) **DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.375.249/0001-03**, estabelecida no endereço RODOVIA ABRAO ASSED,**Bairro.** RECREIO ANHANGUERA,**Cidade.** RIBEIRAO PRETO - SP,**Complemento.** KM 53, 450M, SALA 04, neste ato representada por CAETANO BARROS BIAGI, portador da CI nº **320931572** e CPF nº **294.592.988-00** , residente no município de RIBEIRAO PRETO - SP;

7ª) **DENTAL BH BRASIL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.401.798/0001-07**, estabelecida no endereço RUA ERE,**Bairro.** PRADO,**Cidade.** BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por SHIRLEI VALERIA RODRIGUES, portador da CI nº **8847586** e CPF nº **064.721.546-27** , residente no município de BELO HORIZONTE - MG;

8ª) **DENTAL IPO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.567.060/0001-69**, estabelecida no endereço RUA RUDI HORST, N° 34, SALA 12,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** IPORA DO OESTE - SC, neste ato representada por ELCI TRICHES BERTI, portador da CI nº **1949508** e CPF nº **828.231.039-53** , residente no município de IPORA DO OESTE - SC;

9ª) **DENTAL PREMIUM LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.215.257/0001-45**, estabelecida no endereço RUA RAIMUNDO LEONARDI 975,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** TOLEDO - MG, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - TOLEDO - MG ;

10ª) **DF MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.656.846/0001-50**, estabelecida no endereço QUADRA 34,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO,**Complemento.** N°:S/N - QUADRA69 LOTE 06B, neste ato representada por JOAO VITOR MARQUES ALFREDO, portador da CI nº e CPF nº **048.197.881-08** , residente no município de - SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO ;

11ª) **DIABETES EXPRESS COMERCIO DE PRODUTOS DIABETICOS E APARELHO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.267.668/0001-50**, estabelecida no endereço ,**Bairro.**

SÃO FRANCISCO,**Cidade.** - ,**Complemento.** RUA PAULO GOMES Nº 408;

12ª) **ELISVANDIA MATOS DONINI-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.547.970/0001-53**, estabelecida no endereço RUA EGIDIO FERRONATO 188,**Bairro.** DIST INDUSTRIAL,**Cidade.** CAIBI - SC, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de CAIBI - SC ;

13ª) **FIEL COMÉRCIO PROFISIONAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.243.318/0001-92**, estabelecida no endereço AV. 11 Nº 243,**Bairro.** CIDADE JARDIM,**Cidade.** ITUMBIARA - GO,**Complemento.** SALA 01, neste ato representada por THULIO SILVA INOCÊNCIO, portador da CI nº e CPF nº **015.924.641-57** , residente no município de - ITUMBIARA - GO ;

14ª) **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.965.679/0001-47**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade**;

15ª) **HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.713.772/0001-10**, estabelecida no endereço RUA 18 Nº 192,**Bairro.** BAIRRO SANTA RITA,**Cidade.** ITUMBIARA - GO,**Complemento.** QD.: 33, LT.: 15 A 18, neste ato representada por RAPHAEL DE SOUZA ALVES MEDEIROS, portador da CI nº e CPF nº **015.784.351-37** , residente no município de - ITUMBIARA - GO ;

16ª) **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.322.844/0001-88**, estabelecida no endereço RUA 434,**Bairro.** MORRETES,**Cidade.** ITAPEMA - SC, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de ITAPEMA - SC;

17ª) **JUARES LIMA DOS SANTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.991.532/0001-17**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO;

18ª) **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.685.649/0001-24**, estabelecida no endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, 410,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** ERECHIM - RS, neste ato representada por IDALINA FERNANDES CHMIEL, portador da CI nº **8063782695** e CPF nº **742.196.180-15** , residente no município de ERECHIM - RS;

19ª) **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.044.418/0001-03**, estabelecida no endereço V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS,**Bairro.** ZONA 11A,**Cidade.** CIANORTE - PR, neste ato representada por MARINA TESTA, portador da CI nº **95359933** e CPF nº **064.458.499-89** , residente no município de CIANORTE - PR;

20ª) **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.053.942/0001-76**, estabelecida no endereço R ADELIO PINTO DA SILVA, 334,**Bairro.** NOVO HORIZONTE,**Cidade.** PATOS DE MINAS - MG, neste ato representada por MATHEUS LOPES PORTO, portador da CI nº **18972134** e CPF nº **126.425.316-86** , residente no município de PATOS DE MINAS - MG;

21ª) **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.857.335/0001-40**, estabelecida no endereço BARAO DO CERRO AZUL 42,**Bairro.** VILA RECREIO,**Cidade.** LONDRINA - PR, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de LONDRINA - PR ;

22ª) **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.724.729/0001-61**, estabelecida no endereço RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES QD 14 LT 20 Nº 435,**Bairro.** JARDIM AMERICA,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por MACUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **064.302.771-86** , residente no município de GOIANIA - GO ;

23ª) **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **94.389.400/0001-84**, estabelecida no endereço KM 109 BR 287,**Bairro.** INDUSTRIAL,**Cidade.** VERA CRUZ - BA, neste ato representada por AUGUSTO, portador da CI nº **8104848109** e CPF nº **036.915.060-03** , residente no município de VERA CRUZ - BA;

24ª) **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.923.493/0001-18**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** VILA ESPLANADA,**Cidade.** - ,**Complemento.** RDV DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL NÚMERO 11058;

25ª) **MG FLEX LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.121.365/0001-87**, estabelecida no endereço AV SEBASTIAO G REIS,**Bairro.** SANTA CRUZ,**Cidade.** SERICITA - MG;

26ª) **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.259.748/0001-86**, estabelecida no endereço R CIPRIANO DE CARVALHO, 195,**Bairro.** CINQUENTENÁRIO,**Cidade.** BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por

DANIEL FERNANDES MOURÃO FILHO, portador da CI nº e CPF nº **999.768.381-15**;

27ª) **OLSEM INDUSTRIA E COMERCIO S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **83.802.215/0001-53**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** PALHOCA - SC, neste ato representada por JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA, portador da CI nº e CPF nº **711.297.661-87**;

28ª) **PERFIL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.430.036/0001-33**, estabelecida no endereço AV: LIBERDADE QD 146 LT 50,**Bairro.** JARDIM BURITI SERENO,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO,**Complemento.** AV: LIBERDADE QD 146 LT 50, neste ato representada por EDUARDO ANTONIO MARTINS, portador da CI nº e CPF nº **858.195.901-63**;

29ª) **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.962.271/0001-54**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO;

30ª) **REALMED HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.847.959/0001-18**, estabelecida no endereço GUIOMAR DE MELO,**Bairro.** RES PORTAL SANTA RITA,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** N°:140 - QUADRA02 LOTE 32 E 31, neste ato representada por LUIS AUGUSTO NASCIMENTO DE ARAUJO, portador da CI nº e CPF nº **039.700.421-43**;

31ª) **RM HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.029.414/0001-74**, estabelecida no endereço AVENIDA SONNEMBERRG N 544 QUADRA 147 LITES 17 AO 21 CIDADE JARDIM - GOIANIA-GO,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por IVAN ALVES LINO, portador da CI nº e CPF nº **863.126.001-06** , residente no município de GOIANIA - GO;

32ª) **RM TRADE SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.578.074/0001-12**, estabelecida no endereço RUA JOSEFINA GASPARIAN 61,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** COMENDADOR LEVY GASPARIAN - RJ;

33ª) **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.438.636/0001-58**, estabelecida no endereço AV. CAIO BARCELOS SILVEIRA Nº 57,**Bairro.** DOM VELOSO,**Cidade.** ITUMBIARA - GO, neste ato representada por ALESSANDRO FONSECA SOUSA, portador da CI nº e CPF nº **033.575.501-13**;

34ª) **SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.942.594/0001-12**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO;

35ª) **T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.696.932/0001-74**, estabelecida no endereço RUA GARIBALDI, 366,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** OSORIO - RS, neste ato representada por MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM, portador da CI nº **8079215516** e CPF nº **001.933.500-84** , residente no município de OSORIO - RS;

36ª) **TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.064.261/0001-90**, estabelecida no endereço TICO TICO DO CAMPO Nº 111,**Bairro.** JARDIM INTERLAGOS,**Cidade.** ARAPONGAS - PR;

37ª) **VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.209.943/0001-48**, estabelecida no endereço R MARINGA,**Bairro.** VILA BRASILIA,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO, neste ato representada por DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES, portador da CI nº **5199424** e CPF nº **026.473.091-75** , residente no município de TRINDADE - GO;

38ª) **VRM IMPORT LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.157.605/0001-29**, estabelecida no endereço AVENIDA SANTA CATARINA N541,**Bairro.** JARDIM APUCARANA,**Cidade.** APUCARANA - PR, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - APUCARANA - PR;

39ª) **WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.582.087/0001-30**, estabelecida no endereço ARAGUAIA,**Bairro.** SANTO ANTONIO DE LISBOA,**Cidade.** RIO VERDE - GO,**Complemento.** N°:49 - QUADRA20 LOTE 05, neste ato representada por WILLYAN OLIVEIRA DA SILVA, portador da CI nº e CPF nº **033.104.471-46** , residente no município de RIO VERDE - GO;

40ª) **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.740.794/0001-60**, estabelecida no endereço RUA SAIRA OURO, 210,**Bairro.** JARDIM UNIVERSIDADE,**Cidade.** ARAPONGAS - PR, neste ato representada por IRENE LOPES SALVI, portador da CI nº **40539174** e CPF nº **515.443.269-04** , residente no

município de ARAPONGAS - PR;

Fornecedor: 5763509000100 - ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI							
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**	
90	CREME DENTAL CONTENDO ENTRE 1450 A 1500 PPM DE FLUOR	ALG DENTAL	UNIDADE	10000.0000	1,4400	14.400,00	
119	FIO DENTAL 50 M	ALG DENTAL	UNIDADE	10000.0000	0,9700	9.700,00	
	TOTAL FORNECEDOR:					24.100,00	
Fornecedor: 37885137000180 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS							
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**	
329	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	CHIAPERINI / 65L	UNIDADE	5.0000	3.989,9900	19.949,95	
333	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIO X	ESSENCE DENTAL / GOLD	UNIDADE	4.0000	228,9900	915,96	
339	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI / VITALE 54L	UNIDADE	1.0000	19.499,9900	19.499,99	
340	SELADORA	NAGANO / CONTINUA 220V	UNIDADE	3.0000	6.214,9900	18.644,97	
	TOTAL FORNECEDOR:					59.010,87	
Fornecedor: 16698619000151 - AMP HOSPITALAR EIRELI ME							
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**	
7	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	REYMER	GALÃO	50.0000	12,7100	635,50	
14	ALGINATO PARA IMPRESSÃO, PRESA NORMAL TIPO II, COM CLOREXIDINA, SABOR TUTTI - FR	DENTSPLY	PACOTE	150.0000	20,5100	3.076,50	
19	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINA + EPINEFRINA - TUBETE DE VIDRO - CAIXA COM 50	DFL	CAIXA	50.0000	168,0000	8.400,00	
20	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 - TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50	DFL	CAIXA	500.0000	110,0000	55.000,00	
28	BABADOR IMPERMEÁVEL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SSPLUS	PACOTE	500.0000	14,0000	7.000,00	
32	BROCA CARBIDE Nº 04	DENTSPLY	UNIDADE	50.0000	3,8800	194,00	
33	BROCA CARBIDE Nº 02	DENTSPLY	UNIDADE	50.0000	3,8800	194,00	
53	CARBONO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO)	BIODINAMICA	UNIDADE	200.0000	2,9500	590,00	
69	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE (15/40) - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	22,9900	1.149,50	
70	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE (45/80) - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	25,0100	1.250,50	
71	CONE DE GUTA PERCHA F - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	22,7900	1.139,50	
72	CONE DE GUTA PERCHA FF - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	22,7900	1.139,50	
73	CONE DE GUTA PERCHA MF - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	22,7900	1.139,50	
74	CONE DE GUTA PERCHA Nº 25 - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	23,7400	1.187,00	
75	CONE DE GUTA PERCHA Nº 30 - CAIXA	INJECTA	CAIXA	50.0000	23,7400	1.187,00	

		COM 120 UNIDADES							
	76	CONE DE GUTA PERCHA Nº 35 - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	26,3500	1.317,50		
	77	CONE DE GUTA PERCHA Nº 40 - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	26,3500	1.317,50		
	78	CONE DE GUTA PERCHA Nº 45 - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	26,3500	1.317,50		
	79	CONE DE GUTA PERCHA Nº 50 - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	26,3500	1.317,50		
	80	CONE DE GUTA PERCHA Nº 55 - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	20.0000	24,9900	499,80		
	81	CONE DE GUTA PERCHA XF - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	22,7900	1.139,50		
	82	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	24,9900	1.249,50		
	83	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	22,7900	1.139,50		
	84	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25 - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	22,7900	1.139,50		
	85	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	22,6400	1.132,00		
	86	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35 - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	22,6400	1.132,00		
	87	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40 - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	22,6400	1.132,00		
	88	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	22,6400	1.132,00		
	89	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 50 - CAIXA COM 120 UNIDADES	INJECTA	CAIXA	50.0000	22,6400	1.132,00		
	100	ESCOVA DENTAL ADULTO C/PROTETOR DE CERDAS E ESCRITA NO CABO: PREFEITURA MUNICIPA	MEDFIO	UNIDADE	10000.0000	0,9390	9.390,00		
	101	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ PROTETOR DE CERDAS E ESCRITA NO CABO: PREFEITURA MUNIC	MEDFIO	UNIDADE	10000.0000	0,9110	9.110,00		
	107	ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 10 X 25	HOSPFLEX	PACOTE	50.0000	22,8100	1.140,50		
	109	EUGENOL - 120ML	BIODINAMICA	UNIDADE	80.0000	14,2800	1.142,40		
	113	FILME PARA RAIO X PERIAPICAL ADULTO - CAIXA COM 150 UNIDADES	CARESTREAN	CAIXA	500.0000	222,0000	111.000,00		
	182	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - COR LARANJA	SUPERSAFETY	UNIDADE	30.0000	31,0000	930,00		
	185	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS	IODONTOSUL	UNIDADE	200.0000	27,9000	5.580,00		
	195	PROTETOR FACIAL COM PROTEÇÃO UV. KIT COM 01 TESTEIRA E 01 VISOR EM POLICARBONATO	PREVEN	UNIDADE	100.0000	18,6000	1.860,00		
	203	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	3M Z100	UNIDADE	80.0000	32,5000	2.600,00		
	204	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	3M Z100	UNIDADE	100.0000	32,5000	3.250,00		
	205	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	3M Z100	UNIDADE	200.0000	32,5000	6.500,00		
	206	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5	3M Z100	UNIDADE	200.0000	32,5000	6.500,00		
	207	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	3M Z100	UNIDADE	60.0000	32,5000	1.950,00		
	208	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4	3M Z100	UNIDADE	60.0000	32,5000	1.950,00		
	216	SACO PARA LARANJINHA	SP	UNIDADE	1000.0000	5,4300	5.430,00		
	220	SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	RC	PACOTE	300.0000	44,9500	13.485,00		
	224	SILICONE DE CONDESAÇÃO	ZHERMACK	UNIDADE	10.0000	300,0000	3.000,00		
	248	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE- ADULTO	S DIAS	UNIDADE	5.0000	549,9900	2.749,95		
	249	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE- INFANTIL	S DIAS	UNIDADE	5.0000	493,9900	2.469,95		
	297	MOLDEIRA PARA DESDENTADO EM AÇO INOX - PERFURADA	GIACHETTI	KIT	20.0000	85,2500	1.705,00		
	326	LAVADORA ULTRASSÔNICA	SCHUSTER	UNIDADE	2.0000	1.274,8800	2.549,76		
		TOTAL FORNECEDOR:					293.672,86		
	Fornecedor: 53752490000103 - DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS								
	ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**		
	335	APARELHO DE RX COLUNA MÓVEL	DABI ATLANTE	UNIDADE	2.0000	7.409,0000	14.818,00		
		TOTAL FORNECEDOR:					14.818,00		
	Fornecedor: 31401798000107 - DENTAL BH BRASIL								
	ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**		
	6	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE 02 PASSOS COM 6ML, SISTEMA MONOCOMPONE	AMBAR 6ML	UNIDADE	100.0000	31,8200	3.182,00		
	35	BROCA CARBIDE Nº 702 HL 19MM	PRIMA ANGELUS	UNIDADE	50.0000	7,0600	353,00		
	36	BROCA CARBIDE Nº 702 HL 25MM	KAVO BURS CARBIDE	UNIDADE	200.0000	11,3400	2.268,00		
	106	ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 5 X 13	PACK GC	PACOTE	50.0000	12,9900	649,50		
	108	ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 50MM X 130 MM - PCT C/ 100	PACK GC	PACOTE	80.0000	12,9900	1.039,20		
	134	IONOMERO DE VIDRO R - LIQUIDO	MAXXION R	CAIXA	60.0000	15,9900	959,40		
	136	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	VIDRION R PLUS	UNIDADE	60.0000	23,0400	1.382,40		
	145	KIT POLIMENTO PARA RESINA C/ 12 UNIDADES - CORES AZUL, AMARELO E BRANCO.	MICRODONT	UNIDADE	60.0000	60,2100	3.612,60		
	150	LIMA DE NITI COM TRATAMENTO TERMICO MANUAL PARA POSTERIORES	PRODESIGN S	UNIDADE	60.0000	119,9900	7.199,40		

151	LIMA DE NITI COM TRATAMENTO TERMICO MANUAL -DIÂMETRO 25 E TAPER 06.	PRODESIGN S	UNIDADE	60.0000	124,9900	7.499,40		
167	LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA - 2,5 X 170 MM	MICRODONT	CX	200.0000	11,9600	2.392,00		
250	BARREIRA GENGIVAL	BARREIRA GENGIVAL	UNIDADE	100.0000	5,8200	582,00		
322	TENTACÂNULA	GOLGRAN	UNIDADE	10.0000	11,6500	116,50		
	TOTAL FORNECEDOR:					31.235,40		

Fornecedor: 50567060000169 - DENTAL IPO LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL		
63	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	Maquira	KIT	50.0000	21,0000	1.050,00		
65	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL	Biodinâmica	KIT	150.0000	18,4600	2.769,00		
92	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS C/ 10G	Biodinâmica	UNIDADE	50.0000	32,9700	1.648,50		
104	ESPONJA DE COLÁGENO	Maquira	CX	25.0000	39,0000	975,00		
132	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	Biodinâmica	UNIDADE	60.0000	22,6100	1.356,60		
153	LIMA ENDODONTICA ROTATÓRIA E RECIPROCANTE	Easy	CAIXA	40.0000	123,6200	4.944,80		
154	LIMA ENDODONTICA ROTATÓRIA E RECIPROCANTE - TAPER 01 E DIÂMETRO 25MM	Easy	CX	40.0000	148,4300	5.937,20		
155	LIMA ENDODONTICA ROTATÓRIA E RECIPROCANTE - TAPER 01 E DIÂMETRO 35MM	Easy	CX	40.0000	148,4700	5.938,80		
156	LIMA ENDODONTICA ROTATÓRIA E RECIPROCANTE - TAPER 05 E DIÂMETRO 25MM	Easy	CX	20.0000	148,4700	2.969,40		
157	LIMA ENDODONTICA ROTATÓRIA E RECIPROCANTE - TAPER 05 E DIÂMETRO 35MM	Easy	CX	20.0000	148,3700	2.967,40		
221	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	Angelus	UNIDADE	80.0000	11,8300	946,40		
229	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES	Maquira	CAIXA	500.0000	17,0000	8.500,00		
295	LAMPARINA A ÁLCOOL	Golgran	UNIDADE	5.0000	15,3600	76,80		
312	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL	Maquira	KIT	50.0000	54,0000	2.700,00		
	TOTAL FORNECEDOR:					42.779,90		

Fornecedor: 35215257000145 - DENTAL PREMIUM LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL		
1	ABRIDOR DE BOCA PARA PACIENTES C/ NECESSIDADES ESPECIAIS	ABRITEC/INDUSBELLO	UNIDADE	30.0000	184,4400	5.533,20		
18	ALICATE ORTODÔNTICO 139	GOLGRAN	UNIDADE	5.0000	89,9900	449,95		
37	BROCA DIAMANTADA 2173 FG	CHAMPION/3R	UNIDADE	50.0000	2,2000	110,00		
38	BROCA DIAMANTADA 1012	CHAMPION/3R	UNIDADE	200.0000	2,2100	442,00		
39	BROCA DIAMANTADA 1012 HL	CHAMPION/3R	UNIDADE	200.0000	2,2000	440,00		
40	BROCA DIAMANTADA 1014	CHAMPION/3R	UNIDADE	200.0000	2,2000	440,00		
46	BROCA CIRÚRGICA PEÇA RETA 701	JET/LABORDENTAL	UNIDADE	50.0000	19,1500	957,50		
47	BROCA CIRÚRGICA PEÇA RETA 702	JET/LABORDENTAL	UNIDADE	50.0000	13,0000	650,00		
54	CARTAO PARA RX 01 FURO - EMBALAGAM COM 100 UNIDADES	DALLAS	PACOTE	200.0000	10,5800	2.116,00		
56	CARTAO PARA RX 05 FUROS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	DALLAS	PACOTE	50.0000	17,9100	895,50		
62	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ E LÍQ - PÓ COM 50 GRAMAS E LIQUIDO COM 20 ML	IODONTOSUL	KIT	50.0000	32,0000	1.600,00		
97	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO BRIM CLEMARA	DF/DAUFENBACH	UNIDADE	20.0000	13,4400	268,80		
102	ESPAÇADOR DIGITAL 1ª SÉRIE	TDK/EURODONTO	KIT	50.0000	20,8800	1.044,00		
118	FIO DE SUTURA REABSORVÍVEL 4.0 AGULHA 1/2	BIOLINE	CAIXA	50.0000	449,9900	22.499,50		
129	GESSO PEDRA	ASFER	QUILOGRAMA	80.0000	7,1200	569,60		
131	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	MAQUIRA	FR	80.0000	4,4900	359,20		
135	IONOMERO DE VIDRO R - PÓ	MAXXION/FGM	CAIXA	60.0000	18,0400	1.082,40		
138	MATERIAL DE MOLDAGEM SILICONA DE CONDESAÇÃO	YLLER	UNIDADE	50.0000	143,0000	7.150,00		
139	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO 25 GRAMAS	ALLPLAM	UNIDADE	70.0000	7,0100	490,70		
143	KIT DE POLIMENTO DE ACRÍLICO PARA PEÇA RETA	DHPRO	KIT	4.0000	44,9900	179,96		
144	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIAL PARA PERIODONTIA COM 09 PEÇAS	ASSÉPTICO GRAMATURA 20/ASSÉPTICO	KIT	200.0000	18,8900	3.778,00		
183	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - TRANSPARENTE	PF	UNIDADE	80.0000	3,0400	243,20		
191	PASTA POLIMENTO / BRILHO PARA ACRÍLICO	LYSANDA	UNIDADE	20.0000	31,9900	639,80		
193	PASTA ZINCO ENOLICA	LYSANDA	UNIDADE	25.0000	42,0800	1.052,00		
198	REMOVEDOR DE CERA - EMBALAGEM COM 500 ML	LYSANDA	UNIDADE	10.0000	26,6600	266,60		
199	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ	TDV	KG	15.0000	199,1900	2.987,85		
201	RESINA FLOW A2	MAQUIRA	UNIDADE	100.0000	13,8500	1.385,00		
202	RESINA FLOW A3	MAQUIRA	UNIDADE	100.0000	13,8500	1.385,00		
245	ARCO OSTBY?? NÃO DOBRÁVEL?? EM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	LYSANDA	UNIDADE	60.0000	7,7500	465,00		

246	ARCO OSTBY EM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL - INFANTIL	MAQUIRA	UNIDADE	30.0000	8,6200	258,60		
255	CUBA DE BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO	OGP	UNIDADE	5.0000	7,5800	37,90		
256	CUBA DE INÓX	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	16,0800	321,60		
257	CURETAS DE GRACEY 5-6	COOPERFLEX	UNIDADE	30.0000	8,8300	264,90		
258	CURETAS DE GRACEY 7-8	COOPERFLEX	UNIDADE	30.0000	8,8400	265,20		
259	CURETAS DE GRACEY 11-12	COOPERFLEX	UNIDADE	30.0000	8,8300	264,90		
260	CURETAS DE GRACEY 13-14	COOPERFLEX	UNIDADE	30.0000	8,8300	264,90		
261	CURETA DE LUCAS	COOPERFLEX	UNIDADE	25.0000	7,9000	197,50		
262	DESCOLADOR DE MOLT	COOPERFLEX	UN	30.0000	12,3300	369,90		
265	ESPÁTULA 24 SIMPLES	COOPERFLEX	UNIDADE	60.0000	7,2300	433,80		
266	ESPATULA DE PLÁSTICO PARA ALGINATO	OGP	UNIDADE	5.0000	1,6400	8,20		
267	ESPÁTULA DUPLA Nº 70	COOPERFLEX	UNIDADE	10.0000	7,2400	72,40		
268	ESPÁTULA Nº 01 PARA INSERÇÃO	COOPERFLEX	UNIDADE	60.0000	7,9100	474,60		
269	ESPÁTULA PARA CERA N° 31	COOPERFLEX	UNIDADE	5.0000	7,2300	36,15		
270	ESPÁTULA PARA GESSO INOX CABO PLÁSTICO	COOPERFLEX	UNIDADE	5.0000	10,9900	54,95		
273	FÓRCEPS 01	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	52,8500	1.057,00		
274	FÓRCEPS 150	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	52,8000	1.056,00		
275	FÓRCEPS 16	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	52,9000	1.058,00		
276	FÓRCEPS 17	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	52,8000	1.056,00		
277	FÓRCEPS 18 L	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	52,8500	1.057,00		
278	FÓRCEPS 18 R	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	52,9000	1.058,00		
279	FÓRCEPS 44 INFANTIL	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	52,9000	1.058,00		
280	FÓRCEPS 69	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	52,8000	1.056,00		
281	FÓRCEPS 69 INFANTIL	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	52,8000	1.056,00		
285	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 1	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	9,4500	189,00		
286	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 2	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	6,6900	133,80		
287	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 12A	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	6,6900	133,80		
288	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº14A	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	6,6900	133,80		
289	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 26	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	6,6900	133,80		
290	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 200	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	6,6900	133,80		
291	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 202	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	6,6900	133,80		
292	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 206	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	6,6900	133,80		
293	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 211	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	6,6900	133,80		
294	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 212	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	6,6900	133,80		
296	MACROMODELO ESCOVAÇÃO	DEXPRESS	UNIDADE	20.0000	278,9000	5.578,00		
298	PAVIO PARA LAMPARINA	PREVEN	PCTE	20.0000	2,7000	54,00		
299	PERIOTOMO SIMPLES	CASSIFLEX	UNIDADE	25.0000	26,5800	664,50		
300	PERIOTOMO DUPLO	CASSIFLEX	UNIDADE	25.0000	26,6700	666,75		
301	PEDRA POMES	AAF DO BRASIL	UNIDADE	15.0000	4,3000	64,50		
302	PINÇA CASTROVIEJO COM VIDEA	COOPERFLEX	UNIDADE	25.0000	185,9000	4.647,50		
304	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	COOPERFLEX	UNIDADE	5.0000	70,2800	351,40		
305	PLACA DE VIDRO	DF/DAUFENBACH	UN	60.0000	7,7400	464,40		
307	PONTAS PARA ULTRASOM PERIO SUB (TIPS DABI - PROFI III BIOS)	HDENT	UNIDADE	15.0000	53,4100	801,15		
309	PORTA AGULHA MATHIE - 14 CM	COOPERFLEX	UNIDADE	30.0000	51,3800	1.541,40		
310	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM TRAVA	COOPERFLEX	UNIDADE	5.0000	84,5000	422,50		
313	POTE DAPPEN DE VIDRO	AV/ARTVIDROS	UNIDADE	30.0000	2,5700	77,10		
314	RÉGUA DE FOX COM ARCO	ORTOCENTRAL	UNIDADE	2.0000	55,9000	111,80		
316	SONDA EXPLORADORA Nº 05	COOPERFLEX	UNIDADE	80.0000	7,4000	592,00		
317	SONDA EXPLORADORA RETA	COOPERFLEX	UNIDADE	20.0000	9,9800	199,60		
321	TESOURA CASTROVIEJO PONTA CURVA	COOPERFLEX	UNIDADE	10.0000	122,9000	1.229,00		

TOTAL FORNECEDOR: 91.177,06

Fornecedor: 54322844000188 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
327	APARELHO ULTRASOM E JATO DE BICARBONATO	alt	UNIDADE	15.0000	1.485,0000	22.275,00
328	AUTOCLAVE	alt	UNIDADE	15.0000	4.445,1000	66.676,50
330	BOMBA A VACUO + KIT BOMBA A VACUO	alt	UNIDADE	15.0000	3.366,0000	50.490,00
336	FOTOPOLIMERIZADOR	alt	UNIDADE	25.0000	300,7100	7.517,75
337	NEGATOSCOPIO	biotron	UNIDADE	6.0000	411,9900	2.471,94
338	SELADORA DE BANCADA	biotron	UNIDADE	35.0000	556,6800	19.483,80

TOTAL FORNECEDOR: 168.914,99

Fornecedor: 45053942000176 - MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
61	CILINDROS DE 10 M³ DE OXIGÊNIO	GASWIDE	UNIDADE	2.0000	2.514,0000	5.028,00

TOTAL FORNECEDOR: 5.028,00

Fornecedor: 28857335000140 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
2	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	IMPLA	UNIDADE	30.0000	6,0000	180,00
3	ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR COM 1 KG	DENTARIA BRASIL	QUILOGRAMA	10.0000	109,9200	1.099,20
4	ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL	DENTARIA BRASIL	QUILOGRAMA	10.0000	99,9200	999,20

		ROSA COM 1 KG						
	5	ADAPTADOR DE BROCAS PARA CONTRA ÂNGULO	ORTOCENTRAL	UNIDADE	35.0000	5,5300	193,55	
	10	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	200.0000	20,9900	4.198,00	
	15	ALGODÃO EM ROLETE	MAXCLEAN	PACOTE	900.0000	2,3900	2.151,00	
	16	ALAVANCAS APEXO 302	IMPLA	UNIDADE	5.0000	20,4900	102,45	
	17	ALAVANCAS APEXO 303	IMPLA	UNIDADE	5.0000	20,5500	102,75	
	21	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 - TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50	DFL	CAIXA	150.0000	152,9000	22.935,00	
	22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR- TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50	DFL	CAIXA	100.0000	153,9400	15.394,00	
	23	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 20% - POMADA - EMBALAGEM COM 12G	DFL	UNIDADE	100.0000	11,9700	1.197,00	
	30	BANDEJA CLINICA PEQUENA	IMPLA	UNIDADE	80.0000	17,3100	1.384,80	
	31	BROCA CIRÚRGICA ZEKYRA FG	IMPLA	UNIDADE	80.0000	11,1900	895,20	
	34	BROCA CARBIDE Nº 701 HL	E.H/KAVO KERR	UNIDADE	50.0000	10,6600	533,00	
	41	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	3R/MICRODONT	UNIDADE	200.0000	2,2400	448,00	
	42	BROCA DIAMANTADA 2131	3R/MICRODONT	UNIDADE	150.0000	2,2400	336,00	
	43	BROCA DIAMANTADA 2135	3R/MICRODONT	UNIDADE	150.0000	2,2100	331,50	
	44	BROCA DIAMANTADA 2135 F	3R/MICRODONT	UNIDADE	150.0000	2,2200	333,00	
	45	BROCA DIAMANTADA 2200	3R/MICRODONT	UNIDADE	200.0000	2,2200	444,00	
	48	BROCA ENDO Z	IMPLA	UNIDADE	100.0000	11,7100	1.171,00	
	49	BROCA GATTES 1	IMPLA	UNIDADE	50.0000	5,3300	266,50	
	50	BROCA GATTES 2	IMPLA	UNIDADE	50.0000	5,3400	267,00	
	51	BROCA GATTES 3	IMPLA	UNIDADE	50.0000	5,5700	278,50	
	52	BROCA MAXICUT FORMATO DE PERA 0251	IMPLA	UNIDADE	10.0000	33,9400	339,40	
	55	CARTAO PARA RX 02 FURO - EMBALAGAM COM 100 UNIDADES	IMPLA	PACOTE	100.0000	9,3600	936,00	
	58	CERA ROSA 7	LYSANDA	CAIXA	50.0000	17,8800	894,00	
	59	CERA PERIFÉRICA Nº 06 COR AZUL - CAIXA COM 40 UNIDADES	LYSANDA	CAIXA	50.0000	17,9000	895,00	
	60	CERA UTILIDADE	LYSANDA	CAIXA	50.0000	18,9600	948,00	
	64	CIMENTO RESINOSO AUTOADESIVO DUAL - EMBALAGEM COM 8,5 GRAMAS	3M	UNIDADE	30.0000	437,6500	13.129,50	
	66	CIMENTO REPARADOR BIOCERÂMICO DE ALTA PLASTICIDADE	ANGELUS	CAIXA	10.0000	149,9800	1.499,80	
	68	CONDICIONADOR DE ESMALTE DENTINA ACIDO FOSFORICO 37% EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE	IMPLA	UNIDADE	150.0000	3,0200	453,00	
	91	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	IMPLA	PACOTE	100.0000	8,1000	810,00	
	99	ESCOVA DE ROBINSON - CERDAS BRANCAS - AUTOCLAVAVEL	IMPLA	UNIDADE	250.0000	0,9800	245,00	
	103	ESPELHO PLANO Nº 05	IMPLA	UNIDADE	600.0000	3,0000	1.800,00	
	110	TRISODIO E.D.T.A.	BIODINAMICA	FR	200.0000	4,6500	930,00	
	111	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - CAIXA COM 120 PASTILHAS	BIODINAMICA	CAIXA	200.0000	24,8300	4.966,00	
	116	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 5.0 C/ 24 UNIDADES - AGULHA 1/2	MEDIX	CAIXA	200.0000	33,4000	6.680,00	
	120	FIO DENTAL ENCERADO	PREDENT	UNIDADE	60.0000	11,9600	717,60	
	121	FIO RETRATOR	BIODINAMICA	UNIDADE	60.0000	15,1800	910,80	
	124	FIXADOR DE RADIOGRAFIAS - 500 ML	IMPLA	FR	150.0000	8,3800	1.257,00	
	125	FLÚOR GEL NEUTRO	ALLPLAN	FR	100.0000	4,8300	483,00	
	133	IODOFORMIO	QUIMIDROL	FR	50.0000	23,6500	1.182,50	
	137	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR CONTENDO LIQUIDO E PÓ	SSWHITE	KIT	100.0000	21,4400	2.144,00	
	140	KIT MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO PÓ E LIQUIDO	BIODINAMICA	UNIDADE	200.0000	15,9000	3.180,00	
	146	LÂMINA DE BISTURI 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CAIXA	20.0000	23,7000	474,00	
	148	LENÇOL DE BORRACHA	K-DENT	CX	150.0000	25,2200	3.783,00	
	149	LIMA ENDODÔNTICA HEDSTROEN 1ª SÉRIE (15/40)	IMPLA	CX	10.0000	13,6000	136,00	
	152	LIMA ENDODÔNTICA HEDSTROEN 2ª SÉRIE (45/80)	IMPLA	CX	10.0000	13,6200	136,20	
	158	LIMA ESPECIAL Nº 8 - 25MM	IMPLA	CX	30.0000	13,6000	408,00	
	159	LIMA ESPECIAL Nº 10 - 25MM	IMPLA	CX	60.0000	13,5800	814,80	
	160	LIMA KERR 1ª SÉRIE - 21 MM (15/40)	IMPLA	CX	30.0000	13,6200	408,60	
	161	LIMA KERR 1ª SÉRIE - 25 MM (15/40) - CAIXA COM 06 UNIDADES	IMPLA	CAIXA	30.0000	12,9100	387,30	
	162	LIMA KERR 1ª SÉRIE - 31 MM (15/40) - CAIXA COM 06 UNIDADES	IMPLA	CAIXA	30.0000	13,6200	408,60	
	163	LIMA KERR 2ª SÉRIE - 21 MM (45/80)	IMPLA	CX	30.0000	13,5900	407,70	
	164	LIMA KERR 2ª SÉRIE - 25 MM (45/80)	IMPLA	CX	30.0000	13,6500	409,50	
	165	LIMA KERR N° 15 - 25 MM	IMPLA	CX	30.0000	13,6500	409,50	
	179	MATRIZ DE AÇO - 0,05 MM	IMPLA	UNIDADE	80.0000	1,0300	82,40	
	180	MATRIZ DE AÇO - 0,07 MM	IMPLA	UNIDADE	80.0000	1,1700	93,60	

	181	MICRO BRUSH DESCARTAVEL COM 100 UNID - FINO	3R/MICRODONT	FR	200.0000	8,0900	1.618,00		
	186	OTOSPORIM	FQM	UNIDADE	60.0000	16,9200	1.015,20		
	187	OXIDO DE ZINCO	LYSANDA	UN	50.0000	4,9200	246,00		
	190	PARAMANO CLOROFENOL CANFORADO	BIODINAMICA	UNIDADE	50.0000	8,2900	414,50		
	192	PASTA PROFILATICA COM FLUOR	ALLPLAN	UNIDADE	150.0000	4,0100	601,50		
	194	PRENDEDOR DE GUARDANAPO	IMPLA	UNIDADE	50.0000	4,0000	200,00		
	197	REGUA MILIMETRADA	IMPLA	UNIDADE	10.0000	7,6800	76,80		
	200	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM LÍQUIDO	DENTARIA BRASIL	FR	15.0000	94,9000	1.423,50		
	209	REVELADOR	IMPLA	UN	150.0000	9,8500	1.477,50		
	227	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	BIODINAMICA	UNIDADE	60.0000	12,7200	763,20		
	231	TESTE DE VITALIDADE SPRAY COM 200ML	IODONTOSUL	UNIDADE	50.0000	36,0500	1.802,50		
	232	TIRA DE POLIESTER	IMPLA	UNIDADE	100.0000	1,0900	109,00		
	233	TIRAS DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM	IMPLA	PCTE	200.0000	5,2300	1.046,00		
	234	TOUCA DESCARTÁVEL	DESCARPACK	PCTE	1000.0000	5,6000	5.600,00		
	235	TRICRESOL FORMALINA - 10ML	BIODINAMICA	FR	50.0000	9,9600	498,00		
	236	VASELINA SÓLIDA 500 G	LYSANDA	FR	10.0000	32,9200	329,20		
	237	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%	SSWHITE	KIT	50.0000	29,9000	1.495,00		
	239	AFASTADOR DE MINESSOTA	IMPLA	UNIDADE	20.0000	11,4500	229,00		
	240	ALAVANCA SELDIN ADULTO	IMPLA	KIT	20.0000	93,9000	1.878,00		
	241	ALAVANCA SELDIN INFANTIL	IMPLA	KIT	15.0000	79,9400	1.199,10		
	242	ALICATE PERFURADOR DE DIQUE	IMPLA	UNIDADE	20.0000	89,9400	1.798,80		
	243	ALVEOLOTOMO	IMPLA	UNIDADE	15.0000	54,0000	810,00		
	244	APLICADOR DE DYCAL	IMPLA	UNIDADE	15.0000	8,3400	125,10		
	247	ASPIRAÇÃO ENDODONTICA	IMPLA	UNIDADE	20.0000	30,2400	604,80		
	251	CABO DE BISTURI	IMPLA	UN	30.0000	6,5700	197,10		
	252	CABO PARA ESPELHO	IMPLA	UNIDADE	80.0000	4,2000	336,00		
	253	CINZEL MICRO OCHSENBEIN Nº 01	IMPLA	UNIDADE	15.0000	13,9100	208,65		
	254	COLGADURA	IMPLA	UN	20.0000	2,7700	55,40		
	263	EDTA GEL 24%	BIODINAMICA	UNIDADE	20.0000	11,5200	230,40		
	264	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	IMPLA	UNIDADE	30.0000	5,9100	177,30		
	271	ESPÁTULA METÁLICA PARA GESSO	IMPLA	UNIDADE	3.0000	9,9300	29,79		
	272	ESPELHO BUCAL N° 05	IMPLA	UNIDADE	200.0000	2,9700	594,00		
	282	GENGIVOTOMO KIRKLAND 15/16	IMPLA	UNIDADE	20.0000	15,4600	309,20		
	283	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 0	IMPLA	UNIDADE	20.0000	9,4300	188,60		
	284	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 00	IMPLA	UNIDADE	20.0000	9,5000	190,00		
	303	PINÇA CLÍNICA	IMPLA	UNIDADE	100.0000	7,7600	776,00		
	306	PONTAS PARA ULTRASOM PERIO SUB (MODELO COMPATIVEL COM SCHUSTER JET LAXIS)	IMPLA	UNIDADE	15.0000	53,1700	797,55		
	308	PONTAS PARA ULTRASOM PERIO SUB (MODELO COMPATIVEL COM ALT CERAMIC II)	IMPLA	UNIDADE	15.0000	53,1900	797,85		
	311	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO	JON	KIT	50.0000	46,9000	2.345,00		
	315	SERINGA CARPULE COM REFLEXO	IMPLA	UNIDADE	80.0000	34,9800	2.798,40		
	318	SONDA NABERS	IMPLA	UNIDADE	5.0000	11,7300	58,65		
	319	SONDA WILLIANS - MILIMETRADA	IMPLA	UNIDADE	20.0000	12,2700	245,40		
	320	TESOURA IRIS RETA	IMPLA	UNIDADE	80.0000	12,8200	1.025,60		
		TOTAL FORNECEDOR:					144.722,04		
	Fornecedor: 94389400000184 - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES								
	ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**		
	13	ALCOOL 70, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO	SUPERVALE VERDE	CAIXA	500.0000	50,0000	25.000,00		
	24	ANESTÉSICO TÓPICO LIDOCAINA 10% SPRAY, FRASCO COM 50ML	hipolabor	UNIDADE	50.0000	80,5890	4.029,45		
	171	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G	MEDIX	CX	150.0000	23,9890	3.598,35		
	172	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M	MEDIX	CX	200.0000	23,9890	4.797,80		
	173	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	MEDIX	CX	2000.0000	23,8890	47.778,00		
	174	LUVA PARA PROCEDIMENTO XP/PP	MEDIX	CX	2000.0000	23,9890	47.978,00		
	211	ROLO PARA AUTOCLAVE 120 MM X 100 M	FLEXPELL	RL	80.0000	60,0090	4.800,72		
	228	SORO FISIOLOGICO 250ML	fresenius	UN	1000.0000	5,5890	5.589,00		
		TOTAL FORNECEDOR:					143.571,32		
	Fornecedor: 38259748000186 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.								
	ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**		
	177	MÁSCARA HOSPITALAR N 95	BETANIAMED	UNIDADE	1000.0000	0,5000	500,00		
	323	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR DA MESMA MARCA.	DENTEMED	UNIDADE	40.0000	710,0000	28.400,00		
	324	PEÇA RETA DE MÃO	DENTEMED	UNIDADE	4.0000	300,0000	1.200,00		
	325	TURBINA ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	UNIDADE	40.0000	350,0000	14.000,00		
	331	DESTILADOR DE AGUA	DENTEMED	UNIDADE	4.0000	560,0000	2.240,00		
	332	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	PRIME WELT	UNIDADE	2.0000	18.900,0000	37.800,00		

334	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENTEMED	UNIDADE	20.0000	465,0000	9.300,00	
	TOTAL FORNECEDOR:					93.440,00	
Fornecedor: 48479590000118 - REALMED HOSPITALAR EIRELI							
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**	
8	ÁGUA OXIGENADA 10 V COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	LITRO	20.0000	6,6100	132,20	
9	AGULHA HIPODÉRMICA 20X0,55MM	LABOR IMPORT	CX	50.0000	6,1900	309,50	
12	ALCOOL 70, HIGIENIZADOR DE MÃOS COM BOMBA - EMBALAGEM MINIMA DE 500 ML.	PROLINK	UNIDADE	200.0000	5,9900	1.198,00	
25	ANTISSÉPTICO BUCAL BASE DE CLOREXIDINA 0,12% C/ SABOR DE MENTA, SEM ÁLCOOL	RIOQUIMICA	FR	200.0000	35,5400	7.108,00	
26	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO	SOLIDOR	UNIDADE	15.0000	65,9900	989,85	
67	CLOREXIDINA 2%	RIOQUIMICA	LITRO	80.0000	19,9900	1.599,20	
93	DEGERMANTE TOPICO A BASE DE IODOPOLIVIDONA A 10% - EMBALAGEM COM 1000 ML	VIC PHARMA	FR	10.0000	49,9900	499,90	
94	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - EMBALAGE	PROLINK	LITRO	120.0000	4,8000	576,00	
95	DETERGENTE ENZIMÁTICO - EMBALAGEM COM NO MINIMO 1000 ML	PROLINK	LITRO	400.0000	18,1900	7.276,00	
96	DESCARPACK (COLETOR DE PERFUROCORTANTE) 07 LITROS	DESCARBOX	UNIDADE	200.0000	4,4700	894,00	
105	ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 19 X 30	MAXICOR	PACOTE	50.0000	52,9000	2.645,00	
115	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 5.0 C/ 24 UNIDADES - AGULHA 3/8	PROCARE	CAIXA	200.0000	35,1000	7.020,00	
117	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 6.0 C/ 24 UNIDADES - AGULHA 1/2	PROCARE	CAIXA	100.0000	34,9900	3.499,00	
122	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	MISSNER	UNIDADE	100.0000	5,1200	512,00	
126	FORMOCRESOL	MAQUIRA	UN	100.0000	7,5000	750,00	
127	GAZE (08 CAMADAS, 05 DOBRAS, 13 FIOS), PACOTE COM 500 UNIDADES.	CLEAN	PACOTE	1000.0000	18,4400	18.440,00	
130	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	COTONELA	UNIDADE	50.0000	2,7900	139,50	
142	KIT SUCTOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL 20 UNIDADES	MAXCLEAN	PACOTE	400.0000	12,5600	5.024,00	
147	LÂMINA DE BISTURI 15 C - CAIXA COM 100 UNIDADES	TOPMED	CAIXA	60.0000	23,8400	1.430,40	
168	LUVA CIRURGICA Nº 06	LATEX BR	UNIDADE	1000.0000	1,4000	1.400,00	
169	LUVA CIRURGICA Nº 6,5	LATEX BR	UNIDADE	500.0000	1,3900	695,00	
170	LUVA CIRURGICA Nº 7,0	LATEX BR	UNIDADE	500.0000	1,3900	695,00	
178	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELASTICO BRANCO E PROTETOR NASAL - CX C/ 50 UND	HEALTH CARE	CAIXA	1500.0000	3,8900	5.835,00	
188	OXÍMETRO	WINNER	UNIDADE	15.0000	64,6300	969,45	
189	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	MULTIPEL	UNIDADE	2000.0000	8,4900	16.980,00	
196	PROPÉ DESCARTAVEL COM 100 UNID - CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA MINIMA 40	HNDESC	CAIXA	200.0000	23,2400	4.648,00	
212	ROLO PARA AUTOCLAVE 150 MM X 100 M	MAXICOR	RL	100.0000	70,9900	7.099,00	
213	ROLO PARA AUTOCLAVE 200 MM X 100 M	MAXICOR	RL	80.0000	91,6400	7.331,20	
214	ROLO PARA AUTOCLAVE 100 MM X 100 M	MAXICOR	RL	80.0000	47,3500	3.788,00	
215	SABONETE LÍQUIDO	JR	GL	100.0000	17,5900	1.759,00	
217	SACO DE LIXO LEITOSO 100 LITROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SO LIXO	PACOTE	300.0000	46,0000	13.800,00	
222	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML	MEDIX	UNIDADE	1000.0000	0,2900	290,00	
	TOTAL FORNECEDOR:					125.332,20	
Fornecedor: 25029414000174 - RM HOSPITALAR LTDA							
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**	
123	FITA DE GLICEMIA - COMPATIVEL COM APARELHO ACCU - CHEK - CAIXA COM 50 UNIDADES	ROCHE	CAIXA	80.0000	23,0000	1.840,00	
	TOTAL FORNECEDOR:					1.840,00	
Fornecedor: 10696932000174 - T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS							
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**	
11	AGULHA GENGIVAL LONGA 30 G - 100 UNIDADES	D CARE / BERPU	CX	200.0000	28,0000	5.600,00	
230	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	D CARE / WORLD WORK	UNIDADE	1500.0000	6,9000	10.350,00	
	TOTAL FORNECEDOR:					15.950,00	
Fornecedor: 41582087000130 - WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE							
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**	
27	AVENTAL DESC. TNT GRAMATURA MINIMA 40, MANGA LONGA	MAXDESCARTE	UNIDADE	2000.0000	2,2800	4.560,00	

	57	CARTAO PARA RX 12 FUROS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	IODONTOSUL	PACOTE	50.0000	45,8300	2.291,50	
	98	ESCOVA DE POLIMENTO DE PANO MACIA	MAQUIRA	UNIDADE	20.0000	26,1600	523,20	
	114	FILME PARA RAIO X PERIAPICAL INFANTIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CAIXA	200.0000	58,1500	11.630,00	
	141	KIT CALLEN INTRA CANAL PMCC	MICRODONT	UNIDADE	100.0000	71,3400	7.134,00	
	210	ROLO DE FILME PLÁSTICO TIPO PVC 45 CM X 300 METROS.	MAQUIRA	UNIDADE	150.0000	73,7700	11.065,50	
	218	SACO DE LIXO LEITOSO 40 LITROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MARANATA	PACOTE	300.0000	23,1900	6.957,00	
	219	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MARANATA	PACOTE	300.0000	61,6800	18.504,00	
	238	ESCOVA PARA UNHAS	MB	UNIDADE	20.0000	6,2000	124,00	
		TOTAL FORNECEDOR:					62.789,20	
	Fornecedor: 51740794000160 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA							
	ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**	
	29	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO - PARA PROFI C/ 15 SACHE DE 40G.	ASFER	CX	80.0000	38,9900	3.119,20	
	112	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 500 ML	IODONTOSUL	FR	100.0000	39,9900	3.999,00	
	128	GESSO COMUM	ASFER	QUILOGRAMA	80.0000	4,6100	368,80	
	166	LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA - 4 X 170 MM	PREVEN	CX	200.0000	6,9600	1.392,00	
	175	MACACÃO COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ TAMANHO M	CoverTech 100-VOLK	UNIDADE	200.0000	42,7900	8.558,00	
	176	MACACÃO COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ TAMANHO G	CoverTech 100-VOLK	UNIDADE	200.0000	42,8400	8.568,00	
	184	OLEO DE VASELINA	QUIMIDROL	UNIDADE	10.0000	30,9200	309,20	
	223	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	INJEX	UNIDADE	1000.0000	0,5900	590,00	
	225	SOBRE LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 100 UNID	MEDIX	UNIDADE	1000.0000	1,3900	1.390,00	
	226	SOLUÇÃO DE MILTON	ASFER	LT	100.0000	8,4900	849,00	
		TOTAL FORNECEDOR:					29.143,20	

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 –Prazo da entrega será de 10(dez) dias para o itens de material de consumo e 30 dias para material permanentes) dias uteis, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou

não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o Art. 90, inciso II, § 5º/Art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa; da Lei nº 14.133 de 2021, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa será cobrada de acordo com o previsto no Art.156, §3º da Lei 14.133/2021 - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a

fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 bem como suas futuras alterações, bem como as diretrizes da Lei nº 9.784/99, no que couber.

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000009/2024**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, AMP HOSPITALAR EIRELI ME, DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., DENTAL BH BRASIL, DENTAL IPO LTDA, DENTAL PREMIUM LTDA, ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., REALMED HOSPITALAR EIRELI, RM HOSPITALAR LTDA, T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário de Saúde

Equipe:

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeira

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Equipe de Apoio

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe de Apoio

Fornecedores:

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
5763509000100

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS
37885137000180

AMP HOSPITALAR EIRELI ME
16698619000151

DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS
5375249000103

DENTAL BH BRASIL
31401798000107

DENTAL IPO LTDA
50567060000169

DENTAL PREMIUM LTDA
35215257000145

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
54322844000188

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
45053942000176

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E
28857335000140

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
94389400000184

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
38259748000186

REALMED HOSPITALAR EIRELI
4847959000118

RM HOSPITALAR LTDA
25029414000174

T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
10696932000174

WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE
41582087000130

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
51740794000160

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:F29D8812

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 184/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 184/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA CAMERON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **CAMERON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP,** de nome fantasia/comercial **CAMERON ENGENHARIA E CONSULTORIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.522.315/0001-00, com endereço/situada na Rua Natal S/Nº, Qd. 08, Lotes 01/03, Apto 901, Edifício Residencial Atlanta, Bairro Alto da Gloria, Goiânia/GO, CEP: 74.815-755, neste ato representada por/pela sua sócia administradora a Sra. **PATRICIA SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do RG n. 4431136 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 008.133.141-00, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3382/2021, Tomada de**

Preços n. 08/2021, com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por igual período do Contrato n. 184/2021, firmado aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021, bem como, reajusta o valor acumulado de 01(um) ano do INPC no percentual de 3,71%, conforme C.I. ADM n. 543/2024 e parecer jurídico n. 834/2024. Destarte, a cláusula primeira, caput da cláusula quarta e cláusula quinta do instrumento primitivo, que cuidam respectivamente "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a ***Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia civil, para execução de gerenciamento, assessoramento e fiscalização das obras provenientes de recursos federais, estaduais e próprias do município, elaboração de pareceres e laudos técnicos, responsabilidade técnica das obras em regime de administração direta pelo Município de Palmeiras de Goiás,*** para atender as demandas/necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	VL. MENSAL	TOTAL PARA 12 MESES ORIGINAL	VALOR DO ACRESCIMO (9,21479487%) 1° T.A	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPCC (8,8258%) + ACRÉSMO (9,21479487%) 1° T.A	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPCC (4,06%) 3° T.A	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPCC (3,71%) DO 4° T.A	TOTAL PARA 12 MESES REAJUSTADO PELO INPC (8,8258%) + ACRÉSMO (9,21479487 %) DO 1° T.A	TOTAL PARA 12 MESES REAJUSTADO PELO INPC (4,06%) DO 3° T.A	TOTAL PARA 02 MESES E 7 DIAS DO 4° T.A
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de engenharia, para atuar frente as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras, nas atividades de: Acompanhamento técnico e fiscalização à cerca das obras de engenharia civil que forem realizadas pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás. Confecção de projetos, memoriais, planilhas e demais documentos necessários, a execução de obras públicas municipais; Responsabilidade técnica com relação às obras que forem realizadas pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás; Confecção de laudos, quanto ao recebimento provisório e definitivo de obras públicas; Manifestação técnica em processos administrativos (TCM/Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás); Elaboração, acompanhamento, aprovação e fiscalização de projetos, processos e fiscalização de obras junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL (relativos à engenharia civil); Assessoria ao Município de Palmeiras de Goiás perante os vários Ministérios do Governo Federal, na busca de recursos para construção ou reformas de prédios públicos municipais, com apresentação de cartas propostas, consultas ou projetos aos mesmos; Assessoria ao Município de Palmeiras de Goiás perante às várias Secretarias do Governo do Estado de Goiás, na busca de recursos para construção ou reformas de prédios públicos municipais, com apresentação de cartas propostas, consultas ou projetos às mesmas; Assessoria ao departamento da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, responsável pela apresentação de contas final de recursos de convênios destinados à construção ou reforma; Outros serviços de engenharia civil aqui não especificados.	SV	38 meses e 07 dias	R$ 13.000,00	**R$ 156.000,00**	**R$ 14.375,08**	**R$ 15.451,00**	**R$ 16.078,31**	**R$ 16.078,31**	**R$ 185.412,04**	**R$ 192.939,76**	**R$ 37.240,36**
VALOR TOTAL PARA 12 MESES ORIGINAL										**R$ 156.000,00**		
VALOR TOTAL DO 1° T.A										**R$ 185.412,04**		
VALOR TOTAL DO 3° T.A C/ REAJUSTE DO INPC (4,06%)										**R$ 192.939,76**		
VALOR TOTAL DO 4° T.A. (VALOR DOS 02 MESES (R$ 33.349,62) + VALOR PARA 7 DIAS (R$ 3.890,74) R$ 37.240,36												
TOTAL FINAL (ORIGINAL + 1° T.A. + 3° T.A. + 4° T.A.)										**R$ 571.592,16**		

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **38 (trinta e oito) meses e 07 (sete) dias**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; 12 (doze) meses do contrato original, 12 (doze) meses do 1° Termo Aditivo, 12 (doze) meses do 3° Termo Aditivo e 02 (dois) meses e 07 (sete) dias do 4° Termo Aditivo, este último compreendido entre 25/10/2023 a 31/12/2024 e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, com a assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 571.592,16 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)**, sendo R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) do contrato original, R$ 185.412,04 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e doze reais e seis centavos) da prorrogação e do reajuste do 1° Termo Aditivo, R$ 192.939,76 (cento e noventa e dois mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) da prorrogação e do reajuste do 3° Termo Aditivo, considerando o reajuste de 4,06% para 12 meses e **R$ 37.240,36 (trinta e sete mil duzentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo. O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, sendo pagos da seguinte forma: 02 (duas) parcelas de **R$ 16.674,81 (dezesseis mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)** e 01 (uma) parcela de **R$ 3.890,74 (três mil oitocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)** referente ao período de 25/10/2024 á 31/12/2024**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás - GO, 26 de setembro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás/GO ***CASSIU LOPES CARDOSO*** Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento Contratante/ Gestor Do Contrato	Cameron Engenharia E Consultoria LTDA-EPP. ***PATRICIA SOUZA SILVA*** Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:340421A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 2429/2024 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: OLAIR DE BORBA JUNIOR
Data de Publicação: 06/09/2024 17:08:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/09/2024 14:41:23	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
21/09/2024 19:13:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
24/09/2024 13:55:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HOME E MAQUINAS LTDA
24/09/2024 14:47:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA
25/09/2024 09:21:56	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI
25/09/2024 09:43:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
25/09/2024 11:25:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
25/09/2024 11:48:10	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INFODIRECT COMERCIAL LTDA
25/09/2024 13:22:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA
25/09/2024 15:30:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA
25/09/2024 16:00:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA
25/09/2024 16:41:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
25/09/2024 17:00:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO
25/09/2024 20:34:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PORTO BRASIL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
25/09/2024 20:35:19	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PORTO BRASIL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
25/09/2024 20:48:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA
25/09/2024 21:25:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA
25/09/2024 21:26:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA
26/09/2024 07:19:24	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA
26/09/2024 08:09:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.
26/09/2024 08:24:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEIRE RODRIGUES DA SILVA
26/09/2024 08:31:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
26/09/2024 08:55:29	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
26/09/2024 09:33:25	**MENSAGEM** PREGOEIRO	

Bom Dia a Todos. estamos em analise das propostas assim que finalizado já abriremos a fase de lanços.
26/09/2024 09:59:17 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA adicionou o arquivo 85f700fed4664631abb147e3eb00a90e.rar aos documentos complementares.
26/09/2024 10:07:57 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo c72d12ccb6924e419b95d9da70784229.pdf aos documentos complementares.
26/09/2024 10:07:58 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 956fe73810cd43088a9219674607a45f.pdf aos documentos complementares.
26/09/2024 10:07:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo b849c71fd8c44b1d9345eff015f5a1a4.pdf aos documentos complementares.
26/09/2024 10:08:03 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 5682f590de2f4437819b1b810fb5ec82.rar aos documentos complementares.
26/09/2024 10:15:51 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 26/09/2024 13:00
26/09/2024 10:15:51 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 26/09/2024 13:00
26/09/2024 10:15:51 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 26/09/2024 13:00
26/09/2024 10:15:51 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 26/09/2024 13:00
26/09/2024 10:15:51 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 26/09/2024 13:00
26/09/2024 10:15:51 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 26/09/2024 13:00
26/09/2024 10:22:02 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI adicionou o arquivo d198ccf166474a559aa93257e2f2f86b.rar aos documentos complementares.
26/09/2024 10:26:52 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo f031330ee38648eea9fe53b82ed082fc.rar aos documentos complementares.
26/09/2024 10:26:54 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 0447bb63676141d2ab9dfb1bafedf0dc.pdf aos documentos complementares.
26/09/2024 10:38:09 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo c49114af00134aacae1e1283e6ded4da.rar aos documentos complementares.
26/09/2024 10:41:27 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA adicionou o arquivo 9e33c9a247dd4cb58a84403e3afcacc4.zip aos documentos complementares.
26/09/2024 10:44:39 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA adicionou o arquivo 24f3d53520bb424794708b5620f44216.pdf aos documentos complementares.
26/09/2024 10:53:27 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA adicionou o arquivo e6c6070e38424d2bab21172829b917a2.rar aos documentos complementares.
26/09/2024 16:45:37 MENSAGEM PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA foi alterado para 26/09/2024 17:05
26/09/2024 16:51:16 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA adicionou o arquivo 9783647c5e4645da8a9adbf9afec38e1.jpeg aos documentos complementares.
27/09/2024 09:03:08 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo 29ec9cb9413c47118c710225dcc4e60d.jpg aos documentos complementares.
27/09/2024 09:03:24 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo 07b643ce1fa74d3da45257badb7c9838.zip aos documentos complementares.
27/09/2024 09:06:58 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo cdc035c4af60405caa2719b5c0a2fcac.pdf aos documentos complementares.
27/09/2024 09:10:22 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 27/09/2024 09:49
27/09/2024 09:12:14 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo 851f809f3a244eb9b1a46ee587f572ab.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO LOTE 1

Item: 1 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: VENTISOL Modelo: VENTISOL

Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 60CM, 03 VELOCIDADES BIVOLT
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 298,17 **Valor Total:** 2.087,19

			CLASSIFICAÇÃO				
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	703	29.843.035/0001-74	481,00	298,17		Sim
2	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	350	11.928.775/0001-48	300,00	300,00	0,61	Sim
3	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	452	49.673.898/0001-58	400,00	388,89	29,63	Sim
4	VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA	180	52.420.394/0001-30	1.000,00	389,00	0,03	Sim
5	WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA	729	41.105.485/0001-65	407,49	407,49	4,75	Sim

6	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA	460	05.009.647/0001-06	480,00	480,00	17,79	Sim
7	D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA	835	48.176.073/0001-65	500,00	500,00	4,17	Sim
8	HOME E MAQUINAS LTDA	120	51.219.667/0001-10	524,98	524,98	5,00	Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
			INABILITADOS				
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	073	34.140.249/0002-03	217,57	217,57		Sim

06/09/2024 17:08:55 PUBLICADO

MOVIMENTOS DO LOTE

09/09/2024 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/09/2024 08:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

26/09/2024 09:38:47	**DISPUTA**		
26/09/2024 09:38:47	**LANCE**	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 073)	**217,57**
26/09/2024 09:38:47	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 350)	**300,00**
26/09/2024 09:38:47	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 452)	**400,00**
26/09/2024 09:38:47	**LANCE**	HOME E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 120)	**524,98**
26/09/2024 09:38:47	**LANCE**	VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 180)	**1.000,00**
26/09/2024 09:38:47	**LANCE**	D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 835)	**500,00**
26/09/2024 09:38:47	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 460)	**480,00**
26/09/2024 09:38:47	**LANCE**	WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 729)	**407,49**
26/09/2024 09:38:47	**LANCE**	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 703)	**481,00**
26/09/2024 09:39:07	**LANCE**	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 703)	**298,17**
26/09/2024 09:40:07	**LANCE**	VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 180)	**390,00**
26/09/2024 09:40:17	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 452)	**389,98**
26/09/2024 09:41:38	**LANCE**	VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 180)	**389,00**
26/09/2024 09:41:46	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 452)	**388,89**

26/09/2024 09:48:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
26/09/2024 09:48:47 HABILITAÇÃO

26/09/2024 10:23:59 MENSAGEM R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 073)
Bom dia Sr.(a) pregoeiro(a) já encaminhei toda a documentação de Habilitação - proposta ajustada - ficha técnica - declarações tudo pertinente.
26/09/2024 10:31:35 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 073: Ok. estaremos analisando as documentações. Obrigado.
26/09/2024 13:44:17 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa Tarde a Todos. estarei conferindo as documentações apresentadas.
26/09/2024 16:39:26 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 073: Algum representante da empresa online ?
26/09/2024 16:51:25 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 073: Algum representante da empresa online ?
26/09/2024 17:26:14 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: inabilitado por não apresentar o item 10.21.6 do edital. e item 10.23.1
26/09/2024 17:26:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
26/09/2024 17:27:47 MENSAGEM PREGOEIRO
Devido ao final de expediente suspenderemos as análises e habilitação, Retornaremos Amanha 27/09/2024. As 09:00 Horas.
27/09/2024 08:52:44 MENSAGEM SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 703)
Bom dia, estou online
27/09/2024 09:06:48 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom Dia a todos daremos continuidade as conferencias.
27/09/2024 09:09:34 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 703: Ok. Então por gentileza encaminhar proposta realinhada, catalogo e documentos para conferencia.
27/09/2024 09:10:56 MENSAGEM SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 703)
certo, estou finalizando apenas as declarações, o restante já foi anexo.
27/09/2024 09:12:52 MENSAGEM SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 703)
Feito, documentação, proposta, catálogo e declarações anexo aos documentos complementares.
27/09/2024 09:21:25 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 703: certo. já vamos analisar.
27/09/2024 10:42:54 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
27/09/2024 11:12:55 EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO LOTE 1

Item: 1 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PHILCO Modelo: PTV43M8GAGCMBLF

Descrição: SMART TV 43 POLEGADAS Características Adicionais: 4K Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di , Tipo Tela: Led , Voltagem: Bivolt V, Acessórios: Controle Remoto
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 1.930,00 **Valor Total:** 5.790,00

Razão Social		**CLASSIFICAÇÃO**				
	Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	632	11.928.775/0001-48	1.990,00	1.930,00		Sim
2 PORTO BRASIL SOLUÇÕES	235	46.656.337/0002-33	1.940,00	1.940,00	0,52	Sim
3 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	950	49.673.898/0001-58	3.000,00	1.989,90	2,57	Sim
4 VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA	360	52.420.394/0001-30	4.700,00	2.090,00	5,03	Sim
5 WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA	213	41.105.485/0001-65	2.098,14	2.098,14	0,39	Sim
6 SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	356	29.843.035/0001-74	4.000,00	2.798,87	33,40	Sim
7 D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA	471	48.176.073/0001-65	2.800,00	2.800,00	0,04	Sim
8 J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA	856	05.009.647/0001-06	3.000,00	3.000,00	7,14	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

06/09/2024 17:08:55 PUBLICADO

MOVIMENTOS DO LOTE

09/09/2024 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/09/2024 08:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

26/09/2024 09:38:48	**DISPUTA**		
26/09/2024 09:38:48	**LANCE**	PORTO BRASIL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**1.940,00**
26/09/2024 09:38:48	**LANCE**	VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 360)	**4.700,00**
26/09/2024 09:38:48	**LANCE**	WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 213)	**2.098,14**
26/09/2024 09:38:48	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 950)	**3.000,00**
26/09/2024 09:38:48	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 632)	**1.990,00**
26/09/2024 09:38:48	**LANCE**	D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 471)	**2.800,00**
26/09/2024 09:38:48	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 856)	**3.000,00**
26/09/2024 09:38:48	**LANCE**	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 356)	**4.000,00**
26/09/2024 09:39:04	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 950)	**1.989,90**
26/09/2024 09:39:07	**LANCE**	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 356)	**2.798,87**
26/09/2024 09:40:19	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 632)	**1.930,00**
26/09/2024 09:40:45	**LANCE**	VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 360)	**2.090,00**

26/09/2024 09:48:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
26/09/2024 09:48:48 HABILITAÇÃO
26/09/2024 17:12:55 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
26/09/2024 17:42:55 EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO LOTE 1

Item: 1 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CONSUL Modelo: 1200 BTUS

Descrição: AR CONDICIONADO SPLINT 12000 BTUS
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.350,00 **Valor Total:** 2.350,00

Razão Social		CLASSIFICAÇÃO				
	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	872	11.928.775/0001-48	2.500,00	2.350,00		Sim
2 WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA	831	41.105.485/0001-65	2.400,00	2.400,00	2,13	Sim
3 D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA	081	48.176.073/0001-65	4.000,00	4.000,00	66,67	Sim
4 J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA	815	05.009.647/0001-06	4.000,00	4.000,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

06/09/2024 17:08:55 PUBLICADO

MOVIMENTOS DO LOTE

09/09/2024 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/09/2024 08:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
26/09/2024 09:38:48 DISPUTA
26/09/2024 09:38:48 LANCE D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 081) **4.000,00**
26/09/2024 09:38:48 LANCE J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 815) **4.000,00**
26/09/2024 09:38:48 LANCE WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 831) **2.400,00**
26/09/2024 09:38:48 LANCE ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 872) **2.500,00**
26/09/2024 09:42:04 LANCE ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 872) **2.350,00**
26/09/2024 09:48:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 815 que apresentaram o valor de 4,000.00.
26/09/2024 09:48:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
26/09/2024 09:48:49 HABILITAÇÃO
26/09/2024 17:12:57 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
26/09/2024 17:42:58 EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO LOTE 1

Item: 1 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SUMAY Modelo: SUMAY

Descrição: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BIVOLT; MÍNIMO DE 700W DE POTÊNCIA; BLUETOOTH; AMPLIFICADA; COM ENTRADA USB; P2, P10 E RCA; SOM ESTÉREO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 789,00 **Valor Total:** 789,00

			CLASSIFICAÇÃO				
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	962	11.928.775/0001-48	900,00	789,00		Sim
2	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	180	29.583.709/0001-49	1.500,00	789,99	0,13	Sim
3	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS	335	29.532.668/0001-61	1.200,00	829,99	5,06	Sim
4	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	640	49.673.898/0001-58	1.500,00	1.077,93	29,87	Sim
5	INFODIRECT COMERCIAL LTDA	228	12.959.463/0001-64	2.300,00	1.078,00	0,01	Sim
6	MEIRE RODRIGUES DA SILVA	512	11.394.628/0001-35	1.600,00	1.120,00	3,90	Sim
7	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	770	32.850.995/0001-76	2.000,00	1.137,30	1,54	Sim
8	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	267	92.823.764/0001-03	2.000,00	1.399,97	23,10	Sim
9	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA	851	05.009.647/0001-06	1.400,00	1.400,00	0,00	Sim
10	WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA	394	41.105.485/0001-65	1.508,58	1.508,58	7,76	Sim
11	D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA	931	48.176.073/0001-65	2.000,00	2.000,00	32,58	Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

06/09/2024 17:08:55 PUBLICADO

MOVIMENTOS DO LOTE

09/09/2024 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/09/2024 08:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

26/09/2024 09:38:49	**DISPUTA**		
26/09/2024 09:38:49	**LANCE**	D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 931)	**2.000,00**
26/09/2024 09:38:49	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 851)	**1.400,00**
26/09/2024 09:38:49	**LANCE**	INFODIRECT COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 228)	**2.300,00**
26/09/2024 09:38:49	**LANCE**	WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 394)	**1.508,58**
26/09/2024 09:38:49	**LANCE**	MEIRE RODRIGUES DA SILVA (PARTICIPANTE 512)	**1.600,00**
26/09/2024 09:38:49	**LANCE**	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 267)	**2.000,00**
26/09/2024 09:38:49	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**900,00**
26/09/2024 09:38:49	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 640)	**1.500,00**
26/09/2024 09:38:49	**LANCE**	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 770)	**2.000,00**
26/09/2024 09:38:49	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 335)	**1.200,00**
26/09/2024 09:38:49	**LANCE**	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 180)	**1.500,00**
26/09/2024 09:38:59	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 640)	**1.199,97**
26/09/2024 09:38:59	**LANCE**	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 770)	**1.190,00**
26/09/2024 09:39:11	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 640)	**1.189,89**
26/09/2024 09:39:17	**LANCE**	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 770)	**1.179,89**
26/09/2024 09:39:28	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 640)	**1.179,81**
26/09/2024 09:39:36	**LANCE**	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 770)	**1.169,81**
26/09/2024 09:39:43	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 640)	**1.169,71**
26/09/2024 09:39:50	**LANCE**	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 770)	**1.159,71**
26/09/2024 09:39:58	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 640)	**1.159,67**
26/09/2024 09:40:01	**LANCE**	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 770)	**1.149,67**
26/09/2024 09:40:07	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 640)	**1.149,64**
26/09/2024 09:40:17	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 335)	**899,00**
26/09/2024 09:40:19	**LANCE**	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 770)	**1.139,64**
26/09/2024 09:40:23	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 640)	**1.139,54**
26/09/2024 09:40:32	**LANCE**	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 770)	**1.137,30**
26/09/2024 09:40:40	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 640)	**1.137,19**
26/09/2024 09:40:55	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**890,00**
26/09/2024 09:42:29	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 335)	**889,00**
26/09/2024 09:42:40	**LANCE**	MEIRE RODRIGUES DA SILVA (PARTICIPANTE 512)	**1.120,00**
26/09/2024 09:42:52	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 640)	**1.119,94**
26/09/2024 09:44:02	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**888,00**
26/09/2024 09:44:10	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 335)	**870,00**
26/09/2024 09:44:10	**LANCE**	INFODIRECT COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 228)	**1.078,00**
26/09/2024 09:44:18	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 640)	**1.077,93**
26/09/2024 09:44:49	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**865,00**
26/09/2024 09:45:27	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 335)	**860,00**
26/09/2024 09:45:45	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**855,00**
26/09/2024 09:46:31	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 335)	**850,00**
26/09/2024 09:46:47	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**845,00**
26/09/2024 09:47:07	**LANCE**	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 267)	**1.399,97**

26/09/2024 09:47:08 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

26/09/2024 09:47:11	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 335)	**844,00**
26/09/2024 09:47:27	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**840,00**
26/09/2024 09:48:15	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 335)	**839,00**
26/09/2024 09:48:25	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**830,00**

26/09/2024 09:48:52	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 335)	**829,99**
26/09/2024 09:49:08	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**829,00**
26/09/2024 09:50:57	**LANCE**	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 180)	**828,90**
26/09/2024 09:51:11	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**828,00**
26/09/2024 09:51:18	**LANCE**	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 180)	**827,99**
26/09/2024 09:51:31	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**827,00**
26/09/2024 09:51:56	**LANCE**	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 180)	**826,99**
26/09/2024 09:52:26	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**826,00**
26/09/2024 09:52:32	**LANCE**	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 180)	**825,99**
26/09/2024 09:52:48	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**820,00**
26/09/2024 09:52:54	**LANCE**	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 180)	**819,99**
26/09/2024 09:53:07	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**815,00**
26/09/2024 09:53:49	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**810,00**
26/09/2024 09:54:21	**LANCE**	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 180)	**809,99**
26/09/2024 09:54:32	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**809,00**
26/09/2024 09:55:00	**LANCE**	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 180)	**808,99**
26/09/2024 09:55:09	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**800,00**
26/09/2024 09:55:29	**LANCE**	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 180)	**799,99**
26/09/2024 09:55:41	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**790,00**
26/09/2024 09:55:52	**LANCE**	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 180)	**789,99**
26/09/2024 09:56:03	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 962)	**789,00**

26/09/2024 09:58:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
26/09/2024 09:58:04 HABILITAÇÃO
26/09/2024 17:12:59 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
26/09/2024 17:42:59 EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO LOTE 1

Item: 1 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: GRASEAP Modelo: D3204

Descrição: SOM PORTÁTIL, BIVOLT, MÍNIMO DE 20W POTÊNCIA; ENTRADA AUXILIAR, USB, BLUETOOTH; SEM FIO; SOM ESTÉREO
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 175,00 **Valor Total:** 350,00

Razão Social		CLASSIFICAÇÃO				
	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS	595	29.532.668/0001-61	260,00	175,00		Sim
2 J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA	014	05.009.647/0001-06	500,00	179,00	2,29	Sim
3 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	322	29.583.709/0001-49	500,00	500,00	179,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA	497	41.105.485/0001-65	108,71	108,71		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

06/09/2024 17:08:55 PUBLICADO

MOVIMENTOS DO LOTE

09/09/2024 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/09/2024 08:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
26/09/2024 09:37:24 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Item não atende a especificação do edital.

26/09/2024 09:38:49	**LANCE**	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 322)	**500,00**
26/09/2024 09:38:49	**DISPUTA**		
26/09/2024 09:38:49	**LANCE**	WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 497)	**108,71**
26/09/2024 09:38:49	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 595)	**260,00**
26/09/2024 09:38:49	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**500,00**
26/09/2024 09:42:14	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**250,00**
26/09/2024 09:42:39	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 595)	**249,00**
26/09/2024 09:44:27	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**230,00**
26/09/2024 09:44:53	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 595)	**225,00**
26/09/2024 09:45:15	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**220,00**
26/09/2024 09:45:37	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 595)	**219,00**
26/09/2024 09:45:55	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**200,00**
26/09/2024 09:46:37	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 595)	**199,00**
26/09/2024 09:46:53	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**195,00**
26/09/2024 09:46:53 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
26/09/2024 09:47:00	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 595)	**192,00**
26/09/2024 09:47:11	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**190,00**
26/09/2024 09:47:21	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 595)	**189,00**
26/09/2024 09:49:14	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**181,00**
26/09/2024 09:49:27	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 595)	**180,00**
26/09/2024 09:50:28	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**179,00**
26/09/2024 09:50:39	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 595)	**175,00**

26/09/2024 09:52:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
26/09/2024 09:52:39 HABILITAÇÃO

26/09/2024 17:19:31 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
26/09/2024 17:49:31 EM ADJUDICAÇÃO
27/09/2024 10:49:20 MENSAGEM VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 595)
Prezado(a) Pregoeiro (a) A empresa EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI deixou de apresentar ite, 10.23.3 eitem 10.23.4. Mesmo Assim foi habilitada ?????
27/09/2024 11:08:30 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 595: Conforme item 10.2 do edital a equipe de Licitação pode proceder com a consulta. nos sites dos órgão de sansão. Bem como Conforme Item 24.16.1.

LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO LOTE 1

Item: 1 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Kyocera Modelo:

Descrição: Impressora colorida multifuncional laser. Resolução máxima de impressão: Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm1 Velocidade de impressão ISO: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm1 Velocidade de impressão duplex: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm1 Geral: Sistemas operacionais: Windows Vista® /Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit) Windows® XP SP3 (32bit) Windows® XP Professional x64 Edition SP2Windows Server® 2003 SP2 - Windows Server® 20167 - Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.12.x7 41,7 cm x 50,3 cm x 25,5 cm (aberta) / 37,5 cm x 34,7 cm x 23,1 cm (fechada) Peso:6,8 kg, Resolução de impressão: Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Máxima: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm Normal: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm Automática frente e verso: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.300,00 **Valor Total:** 4.300,00

Razão Social		CLASSIFICAÇÃO				
	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA	089	05.009.647/0001-06	5.200,00	4.300,00		Sim
2 VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS	496	29.532.668/0001-61	6.500,00	4.499,00	4,63	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	698	11.928.775/0001-48	1.450,00	1.450,00		Sim
WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA	468	41.105.485/0001-65	1.595,28	1.595,28	10,0193	Sim
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	912	49.673.898/0001-58	3.200,00	3.200,00	100,5917	Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

06/09/2024 17:08:55 PUBLICADO

MOVIMENTOS DO LOTE

09/09/2024 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/09/2024 08:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
26/09/2024 09:35:57 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA desclassificado. Motivo: Item não atende a especificação do edital.
26/09/2024 09:36:16 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Item não atende a especificação do edital.
26/09/2024 09:36:32 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Item não atende a especificação do edital.

26/09/2024 09:38:50	**DISPUTA**		
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 468)	**1.595,28**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 496)	**6.500,00**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 912)	**3.200,00**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 698)	**1.450,00**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**5.200,00**
26/09/2024 09:40:34	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 496)	**5.190,00**
26/09/2024 09:41:58	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**5.100,00**
26/09/2024 09:42:50	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 496)	**5.090,00**
26/09/2024 09:43:06	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**5.000,00**
26/09/2024 09:43:18	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 496)	**4.990,00**
26/09/2024 09:47:43	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**4.500,00**

26/09/2024 09:47:43	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**	
26/09/2024 09:47:59	**LANCE** VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 496)	**4.499,00**
26/09/2024 09:48:42	**LANCE** J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**4.300,00**
26/09/2024 09:50:43	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA
26/09/2024 09:50:43 HABILITAÇÃO
26/09/2024 16:40:30 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 089: algum representante da empresa online.
26/09/2024 16:41:03 MENSAGEM J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 089)
Boa tarde!
26/09/2024 16:44:06 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 089: em atendimento ao disposto 24.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021 - Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Favor encaminhar documento do socío.
26/09/2024 16:52:48 MENSAGEM J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 089)

Boa tarde! Documento enviado.
26/09/2024 17:13:03 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
26/09/2024 17:43:04 EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO LOTE 1

Item: 1 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MICRO QUANTA Modelo: GOV05

Descrição: COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE:
PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR;
MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM;
DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW;
PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA;
FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 1.230,00 **Valor Total:** 2.460,00

			CLASSIFICAÇÃO				
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS	052	23.242.246/0001-75	5.000,00	1.230,00		Sim
2	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS	890	29.532.668/0001-61	2.800,00	1.234,99	0,41	Sim
3	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA	103	05.009.647/0001-06	3.500,00	1.340,00	8,50	Sim
4	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS	784	48.849.767/0001-16	3.000,00	1.522,00	13,58	Sim
5	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	538	49.673.898/0001-58	3.000,00	2.095,92	37,71	Sim
6	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	807	11.928.775/0001-48	2.500,00	2.110,00	0,67	Sim
7	WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA	963	41.105.485/0001-65	2.138,60	2.138,60	1,36	Sim
8	SYSMA SOLUÇÕES LTDA	657	46.192.487/0001-52	3.376,00	3.376,00	57,86	Sim
9	INFODIRECT COMERCIAL LTDA	081	12.959.463/0001-64	12.000,00	5.198,20	53,98	Sim
10	VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA	842	52.420.394/0001-30	9.000,00	7.500,00	44,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

06/09/2024 17:08:55 PUBLICADO

MOVIMENTOS DO LOTE

09/09/2024 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/09/2024 08:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

26/09/2024 09:38:50	**DISPUTA**		
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**5.000,00**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 538)	**3.000,00**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 890)	**2.800,00**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**3.000,00**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**3.500,00**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	INFODIRECT COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 081)	**12.000,00**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**2.500,00**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 657)	**3.376,00**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**9.000,00**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 963)	**2.138,60**
26/09/2024 09:39:03	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 538)	**2.138,53**
26/09/2024 09:40:05	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 890)	**2.130,00**
26/09/2024 09:40:07	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 538)	**2.129,90**
26/09/2024 09:40:34	**LANCE**	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**2.129,00**
26/09/2024 09:40:36	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 538)	**2.128,98**
26/09/2024 09:40:45	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 890)	**2.120,00**
26/09/2024 09:40:50	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 538)	**2.119,94**
26/09/2024 09:41:03	**LANCE**	VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**7.500,00**
26/09/2024 09:41:19	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**2.110,00**
26/09/2024 09:41:22	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 538)	**2.109,93**
26/09/2024 09:41:36	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**2.100,00**
26/09/2024 09:41:46	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 538)	**2.099,91**
26/09/2024 09:41:54	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**2.098,00**
26/09/2024 09:42:02	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 538)	**2.097,93**
26/09/2024 09:42:22	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**2.096,00**
26/09/2024 09:42:30	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 538)	**2.095,92**
26/09/2024 09:42:31	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**2.000,00**
26/09/2024 09:42:36	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**1.999,00**
26/09/2024 09:42:59	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 890)	**1.990,00**
26/09/2024 09:43:03	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**1.989,00**
26/09/2024 09:43:24	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 890)	**1.980,00**
26/09/2024 09:43:35	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**1.900,00**
26/09/2024 09:43:38	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**1.979,00**
26/09/2024 09:43:43	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**1.899,00**
26/09/2024 09:43:55	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 890)	**1.890,00**

26/09/2024 09:44:16	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**1.800,00**
26/09/2024 09:44:29	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**1.799,00**
26/09/2024 09:44:30	**LANCE**	INFODIRECT COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 081)	**5.198,20**
26/09/2024 09:44:36	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 890)	**1.790,00**
26/09/2024 09:44:50	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**1.700,00**
26/09/2024 09:45:05	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**1.699,00**
26/09/2024 09:45:43	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 890)	**1.690,00**
26/09/2024 09:45:45	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**1.600,00**
26/09/2024 09:46:00	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**1.599,00**
26/09/2024 09:46:21	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**1.590,00**
26/09/2024 09:46:32	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**1.589,00**
26/09/2024 09:46:43	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**1.570,00**
26/09/2024 09:46:49	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**1.569,00**
26/09/2024 09:46:55	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 890)	**1.560,00**
26/09/2024 09:46:55 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
26/09/2024 09:47:00	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**1.559,00**
26/09/2024 09:47:03	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**1.540,00**
26/09/2024 09:47:22	**LANCE**	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.535,00**
26/09/2024 09:47:28	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 890)	**1.530,00**
26/09/2024 09:47:34	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**1.522,00**
26/09/2024 09:47:36	**LANCE**	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.527,00**
26/09/2024 09:47:44	**LANCE**	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.518,00**
26/09/2024 09:47:47	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 890)	**1.500,00**
26/09/2024 09:47:55	**LANCE**	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.495,00**
26/09/2024 09:48:13	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**1.480,00**
26/09/2024 09:48:26	**LANCE**	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.478,00**
26/09/2024 09:48:29	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 890)	**1.400,00**
26/09/2024 09:48:38	**LANCE**	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.398,00**
26/09/2024 09:48:45	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 890)	**1.350,00**
26/09/2024 09:48:52	**LANCE**	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.342,00**
26/09/2024 09:49:00	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**1.340,00**
26/09/2024 09:49:13	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 890)	**1.300,00**
26/09/2024 09:49:15	**LANCE**	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.338,00**
26/09/2024 09:49:23	**LANCE**	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.298,00**
26/09/2024 09:49:31	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 890)	**1.250,00**
26/09/2024 09:49:38	**LANCE**	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.245,00**
26/09/2024 09:49:45	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 890)	**1.244,99**
26/09/2024 09:49:52	**LANCE**	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.240,00**
26/09/2024 09:49:59	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 890)	**1.239,99**
26/09/2024 09:50:07	**LANCE**	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.235,00**
26/09/2024 09:50:48	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 890)	**1.234,99**
26/09/2024 09:50:55	**LANCE**	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.230,00**

26/09/2024 09:52:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
26/09/2024 09:52:56 HABILITAÇÃO
26/09/2024 16:32:45 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
26/09/2024 17:02:46 EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO LOTE 1

Item: 1 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: multilaser Modelo: mult

Descrição: DATA SHOW LED W330 FULL HD C/ WIFI, BLUETOOTH E ANDROID C/ LUMINOSIDADE DE 2800 LUMENS
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 1.220,00 **Valor Total:** 2.440,00

			CLASSIFICAÇÃO				
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	213	11.928.775/0001-48	1.900,00	1.220,00		Sim
2	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS	348	29.532.668/0001-61	2.500,00	1.225,00	0,41	Sim
3	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA	206	05.009.647/0001-06	4.500,00	1.230,00	0,41	Sim
4	49.366.143 VINICIUS DE CASTRO	369	49.366.143/0001-00	1.400,00	1.400,00	13,82	Sim
5	WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA	074	41.105.485/0001-65	1.721,26	1.721,26	22,95	Sim
6	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	381	49.673.898/0001-58	2.500,00	1.899,92	10,38	Sim
7	VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA	443	52.420.394/0001-30	4.800,00	2.590,00	36,32	Sim
8	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	498	32.850.995/0001-76	6.000,00	4.490,00	73,36	Sim
9	D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA	343	48.176.073/0001-65	6.000,00	6.000,00	33,63	Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

06/09/2024 17:08:55 PUBLICADO

MOVIMENTOS DO LOTE

09/09/2024 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/09/2024 08:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

26/09/2024 09:38:50	**DISPUTA**	
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (PARTICIPANTE 369) **1.400,00**

26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 381)	**2.500,00**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**1.900,00**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**2.500,00**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 343)	**6.000,00**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 443)	**4.800,00**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 498)	**6.000,00**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.721,26**
26/09/2024 09:38:50	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 206)	**4.500,00**
26/09/2024 09:38:59	**LANCE**	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (PARTICIPANTE 498)	**4.490,00**
26/09/2024 09:38:59	**LANCE**	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 381)	**1.899,92**
26/09/2024 09:39:33	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**1.390,00**

26/09/2024 09:41:25	**LANCE**	VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 443)	**2.590,00**
26/09/2024 09:42:40	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 206)	**1.300,00**
26/09/2024 09:43:05	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**1.290,00**
26/09/2024 09:45:30	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 206)	**1.250,00**
26/09/2024 09:45:51	**LANCE**	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**1.249,00**
26/09/2024 09:46:08	**LANCE**	J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 206)	**1.230,00**
26/09/2024 09:47:38	**LANCE**	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**1.220,00**

26/09/2024 09:47:38 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA
26/09/2024 09:47:42 LANCE VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 348) **1.225,00**
26/09/2024 09:49:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
26/09/2024 09:49:42 HABILITAÇÃO
26/09/2024 17:13:00 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
26/09/2024 17:43:01 EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO LOTE 1

Item: 1 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Modelo:

Descrição: MESA ESCOLAR OCTAGONAL, composto de 08 cadeiras e uma mesa com tampo inteiro em formato geométrico de um octógono.
Idade sugerida: de 7 a 13 anos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA	149	48.176.073/0001-65	4.800,00	4.046,00		Sim
J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA	276	05.009.647/0001-06	10.000,00	4.700,00	16,1641	Sim

06/09/2024 17:08:55 PUBLICADO

MOVIMENTOS DO LOTE

09/09/2024 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/09/2024 08:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
26/09/2024 09:38:51 DISPUTA
26/09/2024 09:38:51 LANCE J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 276) **10.000,00**
26/09/2024 09:38:51 LANCE D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 149) **4.800,00**
26/09/2024 09:43:59 LANCE J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 276) **4.700,00**
26/09/2024 09:47:54 MENSAGEM J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 276)
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 4.700,00.
26/09/2024 09:48:30 MENSAGEM J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 276)
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 4.700,00.
26/09/2024 09:48:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA

26/09/2024 09:49:37 MENSAGEM J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 276)
Solicito o cancelamento do lance. Valor digitado errado
26/09/2024 09:50:50 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 276: Como item foi para fase de habilitação não consigo cancelar o lance.
26/09/2024 09:50:56 MENSAGEM J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 276)
Soliciei o cancelamento do lance no momento oportono.
26/09/2024 09:52:29 MENSAGEM J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 276)
Reitero o pedido de cancelamento do lance, solicitado no momento oportuno
26/09/2024 09:59:40 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 149: Bom Dia, gostaria de verificar a possibilidade de um desconto no valor para o Lote 9 .
26/09/2024 10:00:51 MENSAGEM J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 276)
SOlicitei o cancelamento do lance na fase de disputa.
26/09/2024 10:03:00 MENSAGEM PREGOEIRO
o seu lance não foi retirado pois a solicitação não foi feita em tempo hábil. mas estamos ciente de sua solicitação.

26/09/2024 10:04:04 MENSAGEM J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 276)
Reitero o pedido de cancelamento do lance, que foi efetuado no momneto oportuno, na fase de disputa, conforme demonstrado no Registros da sessão do lote.
26/09/2024 10:10:55 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA inabilitado. Motivo: fornecedor solicitou o cancelamento do lance. e não tive tempo hábil para fazer durante a fase de lances.
26/09/2024 10:10:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA
26/09/2024 10:13:12 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 276: não compreendi sua solicitação. você vai querer manter o lance ofertado ou vai querer que cancele ?
26/09/2024 10:22:07 LANCE D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 149) **4.046,00**
26/09/2024 10:24:34 MENSAGEM D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 149) BOM DIA SENHOR PREGOEIRO
26/09/2024 10:25:42 MENSAGEM D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 149)
TENHO UMA DUVIDA, NO EDITAL O DIA DE ABERTURA DE PROPOSTAS E SESSAO DE LANCES ESTA DIFERENTE
26/09/2024 10:27:38 MENSAGEM D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 149)
DIANTE DESTA INFORMAÇAO NAO DEMOS LANCE NAO ACHAMOS QUE ERA HOJE O PREGAO, E CONSEGUIMOS EFETUAR LANCES NOS ITENS QUE NAO DEMOS LANCE
26/09/2024 16:37:26 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA inabilitado. Motivo: 10.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
26/09/2024 16:48:42 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
26/09/2024 17:18:42 EM ADJUDICAÇÃO

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:83E0E678



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 171/2021

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 171/2021

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI**, de nome fantasia/comercial **E B S EMPREENDIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o n. **19.651.182/0001-99**, com endereço/situada na Rua Major Sinfrônio, Quadra 01, Lote 04, Palmeiras de Goiás, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelos seu administrador o Sr. **EURIPEDES BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n. 1538734 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 553.650.191-72 neste ato denominado CONTRATADO (A), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2618/2021** e **Pregão Presencial 049/2021**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais advindos da prorrogação do 7° Termo Aditivo, faz-se necessária a retificação tendo em vista que o contrato foi firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2021, mas seus efeitos são a partir do dia 01 (primeiro) de setembro. Logo, o aditivo passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na ***prestação de serviços de Segurança Patrimonial Desarmada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás***, conforme descrito a seguir:

	UND	QTD	QTD. ACRESCIDA 1° T.A.	QTD. TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL POR PESSOA	VALOR MENSAL A PARTIR DO 1° T. A 22,22222222%	VALOR MENSAL A PARTIR DO 5° T.A (reajustado pelo INPC 3,82%)	VALOR MENSAL DO (7° T.A)	VALOR TOTAL ORIGINAL	VALOR FINAL CONSIDERANDO A APLICAÇÃO DO ACRÉSCIMO EM 02 MESES E 16 DIAS	Valor do 1° T.A. (DIFERENÇA A SER EMPENHAD A EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO)	VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO DO 3° T.A. (Período de 12 meses)	Valor do reajuste pelo INPC calculado para 06 meses e 16 dias advindo do 5° T.A. (aplicado a partir do dia 01/03/2024)	Valor total considerando o reajuste pelo INPC advindo do 5° T.A.	VL. TOTAL DO 7°T.A
01	SV	18	04	22	Contratação de empresa especializada em Segurança Desarmada, no período noturno, com escala de 12x36 horas, distribuídos da seguinte forma: Prefeitura 02 (dois seguranças); Secretaria Infraestrutura Rural 02 (dois seguranças); Secretaria de Saúde 12 (doze seguranças); Secretaria de Desenvolvimento Urbano 06 (06 seguranças);	R$ 21.600,00	R$ 39.600,00	R$ 41.112,72	***R$ 41.112,72***	R$ 388.800,00	R$ 407.040,00	R$ 18.240,00	R$ 475.200,00	R$ 9.076,32	R$ 484.276,32	***R$ 164.450,88***
TOTAL para cada período de 12 meses após acréscimo do 1° T.A. (R$ 21.600,00 x 18 + R$ 21.600,00 X 4)																**R$ 475.200,00**
Valor Total do 3° Termo Aditivo reajustado pelo 5° Termo Aditivo [(INPC no percentual de 3,82%) sendo 06 meses e 16 dias ainda vigente]																**R$ 485.083,10**
VALOR TOTAL DO 7° T.A																***R$ 164.450,88***

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Este contrato terá vigência até ***40 (quarenta) meses*****,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 12 (doze) meses do contrato original; 12 (doze) meses do 2° Termo Aditivo, 12 (doze) meses do 3° Termo Aditivo e ***04 (quatro) meses advindos da prorrogação do 7° Termo Aditivo.***

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 1.530.967,20 (um milhão quinhentos e trinta mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos),** sendo **R$ 407.040,00 (quatrocentos e sete mil e quarenta reais)**do contrato original, considerando o acréscimo de 22,22222222% no quantitativo originalmente contratado; **R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)** advindos da prorrogação por igual período do 2° Termo Aditivo, **R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)** advindos da prorrogação por igual período do 3° Termo Aditivo; **R$ 9.076,32 (nove mil e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)** advindos do reajuste ao 3° Termo Aditivo pelo acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC no percentual de 3,82% do 5° Termo Aditivo e **R$ 164.450,88 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)** da prorrogação do 7° Termo Aditivo, sendo pago do seguinte forma: 04 (quatro) parcelas de R$ 41.112,72 (quarenta e um mil cento e doze reais e setenta e dois centavos)**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 18 de setembro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás ***CASSIU LOPES CARDOSO*** Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento Contratante	E B S Empreendimentos EIRELI ***EURIPEDES BATISTA DA SILVA*** Contratada

Testemunhas:
1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7FB836BD

